



Prefeitura Municipal de São Carlos

Procuradoria Municipal

fls. 1

Exmo. Sr. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Carlos

1. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do crédito exigido.

2. int.. SC __/__/__

Juiz de Direito.

A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE **SÃO CARLOS** por seu representante legal vem, com fundamento na Lei 6.830 de 22 de dezembro de 1980, propor a presente Execução Fiscal contra o devedor:

Devedor: LEONARDO CAMPOS DE CAMARGO PINTO CPF: 333.748.948-60

Endereço: RUA ETHIWALDO ALEXANDRE MARTINS, 430 LOC.. 025 Q.. 064 L.. 004B - P SANTA FELICIA - SAO CARLOS/SP CEP: 13562-430

Endereço Imóvel: RUA ETHIWALDO ALEXANDRE MARTINS, 430 LOC.. 025 Q.. 064 L.. 004B - P SANTA FELICIA - SAO CARLOS/SP CEP: 13562-430

Inscrição 10.122.008.001

anexando para tanto as competentes Certidões de Dívida Ativa:

1675/2022-IPTU 11300/2021-IPTU 47135/2020-IPTU

A exequente e credora do executado da importância correspondente ao valor da certidão anexada, sendo certo que até a presente data não foi efetuado o pagamento, resultando inuteis todos os esforços para o recebimento de forma amigável.

Requer, por esta razão, que a V. EXA. mande citar o devedor, ou quem de direito, para efetuar o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias, atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9 da citada lei 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para garantir a integral satisfação do débito autorizando p Sr. Oficial a cumprir as diligências na forma preceituada no parágrafo segundo do artigo 212 do CPC.

Requer, por fim, a fixação de honorários advocatícios, dando a causa o valor de 974,46 (novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) calculado até a data do ajuizamento e sujeito a atualização na data do efetivo pagamento.

Termos em que,

p.e. deferimento.

São Carlos, 29 de Agosto de 2023.

ARETHA CRISTINA CONTIN DOS
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/SP nº 240.196

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/09/2023 às 08:10, sob o número 15071328220238260566. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1507132-82.2023.8.26.0566 e código X6tmjVrO.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Procuradoria Municipal

fls. 2

Certidão de Dívida Ativa

47135/2020

Processo/Lançamento

8607

INSCRIÇÃO CADASTRAL	CERTIDÃO D.A.	DATA INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	LIVRO	FOLHA
10.122.008.001	47135/2020	07/01/2020	2019	32	1

PROPRIETÁRIO: LEONARDO CAMPOS DE CAMARGO PINTO

CPF: 333.748.948-60

COMPROMISSÁRIO:

END. ENTREGA: ,

BAIRRO: - /

CEP:

END. IMÓVEL: RUA ETHIWALDO ALEXANDRE MARTINS , **BAIRRO:** P SANTA FELICIA - SAO **CEP:** 13562-430

CERTIFICO QUE A

330,76

REFERE-SE A ORIGEM DA NATUREZA DO TRIBUTO: IPTU

Ano	Tipo	Guia	VI. Par.	Vencto.
2019	1	1	15,70	28/02/2019
2019	1	2	15,66	16/03/2019
2019	1	3	15,66	16/04/2019
2019	1	4	15,66	16/05/2019
2019	1	5	15,66	16/06/2019
2019	1	6	15,66	16/07/2019
2019	1	7	15,66	16/08/2019
2019	1	8	15,66	16/09/2019
2019	1	9	15,66	16/10/2019
2019	1	10	15,66	16/11/2019
2019	1	11	15,66	16/12/2019

Totais:

VLR.	CORR.	JUROS	MULTA	TOTAL
172,30	44,01	110,16	4,29	330,76

Fundamento Legal e Leis Municipais nº 5.495 de 31/12/1966

Observações Complementares:

Sobre o valor do débito incide:

Atualização Monetária pelo IPCA/IBGE lei 12926/01 regulamentada pelo Decreto 174/01, juros de mora 1% e multa de 10% até fevereiro de 2001 nos termos da Lei Municipal nº 10.253/1989. A partir de março de 2001 o percentual da multa passou a ser de 2%, conforme lei municipal 11905/1999. E para que se possa proceder todos os atos legalmente previstos, foi extraída a presente certidão.

Em caso de ajuizamento, sobre os débitos incidirão honorários advocatícios a serem fixados pelo MM. Juiz de Direito

São Carlos, 29 de Agosto de 2023.

Maurício Ferreira Lourenço
Diretor do Depto. de Dívida Ativa



Certidão de Dívida Ativa

47135/2020

Processo nº

FUNDAMENTOS LEGAIS

LEGISLAÇÃO:

IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano

Exercícios de 1994 a 1997 - lançamentos efetuados conforme disposto pelos Artigos 1º ao 5º da Lei Municipal n.º 10.757/1993. Exercícios de 1998 a 2005 - lançamentos efetuados conforme disposto pelos Artigos 1º ao 5º da Lei n.º 11.440/1997.

A partir de 2006 - lançamentos efetuados conforme disposto pelos Artigos 1º a 21º 15 da Lei Municipal n.º 13.692/2005, que instituiu a Planta Genérica de Valores.

TLF - Taxa de Licença para Funcionamento

Até o exercício de 2002, lançamentos efetuados conforme disposto nos artigos 195 e seguintes da Lei n.º Municipal 5.495/1966, que instituiu o Código Tributário Municipal.

A partir do exercício de 2003, lançamentos efetuados de acordo com o disposto nos Artigos 12 a 24 da Lei Municipal nº 13.102 de Dezembro de 2002.

ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza

A partir do exercício de 1997, lançamentos efetuados conforme o disposto da Lei Municipal n.º 11.438/1997 e

INSTRUÇÕES PARA CÁLCULO

Atualização Monetária: Conforme o disposto pela Lei n.º 12.926/2001 que estabelece o IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo como índice de correção monetária.

Juros de Mora: 12% ao ano, contados por mês ou fração, sobre o valor originário do crédito corrigido monetariamente e acrescido de multa moratória, a partir do dia seguinte ao do vencimento, conforme disposto no artigo 27 da Lei n.º 5.495/66 e artigo 5º da Lei 10.253/89.

Multa: Até Fevereiro de 1999 multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado monetariamente, conforme disposto no artigo 5º da Lei 10.253/1989.

A partir de março de 1999 multa de mora não superior a 2% (dois por cento), conforme o disposto no Artigo 1º da Lei n.º 11.905/1999.

Termo Inicial e Final dos Acréscimos Legais:

Termo Inicial: Após vencimento, multa de 2% (dois por cento) acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora, contados por mês ou fração, corrigido monetariamente conforme dispositivos retro citados.

Termo Final: Data constante da petição e certidão(ões) de Dívida (artigo 2º, Parágrafo 2º, da Lei de Execução Fiscal).

PARA EFEITOS LEGAIS CERTIFICO QUE O CONTRIBUINTE RETRO ESTÁ INSCRITO COMO DEVEDOR DO TRIBUTOS AQUI DISCRIMINADO.

A DÍVIDA ATIVA DE QUE SE TRATA ESTA CERTIDÃO ESTÁ SUJEITA À CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS DE MORA E MULTA.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Procuradoria Municipal

fls. 4

Certidão de Dívida Ativa

11300/2021

Processo/Lançamento

8573

INSCRIÇÃO CADASTRAL	CERTIDÃO D.A.	DATA INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	LIVRO	FOLHA
10.122.008.001	11300/2021	23/01/2021	2020	33	1

PROPRIETÁRIO: LEONARDO CAMPOS DE CAMARGO PINTO

CPF: 333.748.948-60

COMPROMISSÁRIO:

END. ENTREGA: ,

BAIRRO: - /

CEP:

END. IMÓVEL: RUA ETHIWALDO ALEXANDRE MARTINS , **BAIRRO:** P SANTA FELICIA - SAO **CEP:** 13562-430

CERTIFICO QUE A

335,88

REFERE-SE A ORIGEM DA NATUREZA DO TRIBUTO: IPTU

Ano	Tipo	Guia	VI. Par.	Vencto.
2020	1	1	17,81	16/02/2020
2020	1	2	17,85	16/03/2020
2020	1	3	17,85	16/07/2020
2020	1	4	17,85	16/08/2020
2020	1	5	17,85	16/09/2020
2020	1	6	17,85	16/07/2020
2020	1	7	17,85	16/08/2020
2020	1	8	17,85	16/09/2020
2020	1	9	17,85	16/10/2020
2020	1	10	17,85	16/11/2020
2020	1	11	17,85	16/12/2020

Totais:

VLR.	CORR.	JUROS	MULTA	TOTAL
196,31	44,10	90,63	4,84	335,88

Fundamento Legal e Leis Municipais nº 5.495 de 31/12/1966

Observações Complementares:

Sobre o valor do débito incide:

Atualização Monetária pelo IPCA/IBGE lei 12926/01 regulamentada pelo Decreto 174/01, juros de mora 1% e multa de 10% até fevereiro de 2001 nos termos da Lei Municipal nº 10.253/1989. A partir de março de 2001 o percentual da multa passou a ser de 2%, conforme lei municipal 11905/1999. E para que se possa proceder todos os atos legalmente previstos, foi extraída a presente certidão.

Em caso de ajuizamento, sobre os débitos incidirão honorários advocatícios a serem fixados pelo MM. Juiz de Direito

São Carlos, 29 de Agosto de 2023.

Maurício Ferreira Lourenço
Diretor do Depto. de Dívida Ativa



Certidão de Dívida Ativa

11300/2021

Processo nº

**FUNDAMENTOS LEGAIS
LEGISLAÇÃO:**

IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano
Exercícios de 1994 a 1997 - lançamentos efetuados conforme disposto pelos Artigos 1º ao 5º da Lei Municipal n.º 10.757/1993.
Exercícios de 1998 a 2005 - lançamentos efetuados conforme disposto pelos Artigos 1º ao 5º da Lei n.º 11.440/1997.
A partir de 2006 - lançamentos efetuados conforme disposto pelos Artigos 1º a 21º 15 da Lei Municipal n.º 13.692/2005, que instituiu a Planta Genérica de Valores.

TLF - Taxa de Licença para Funcionamento
Até o exercício de 2002, lançamentos efetuados conforme disposto nos artigos 195 e seguintes da Lei n.º Municipal 5.495/1966, que instituiu o Código Tributário Municipal.
A partir do exercício de 2003, lançamentos efetuados de acordo com o disposto nos Artigos 12 a 24 da Lei Municipal nº 13.102 de Dezembro de 2002.

ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza
A partir do exercício de 1997, lançamentos efetuados conforme o disposto da Lei Municipal n.º 11.438/1997 e

INSTRUÇÕES PARA CÁLCULO

Atualização Monetária: Conforme o disposto pela Lei n.º 12.926/2001 que estabelece o IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo como índice de correção monetária.

Juros de Mora: 12% ao ano, contados por mês ou fração, sobre o valor originário do crédito corrigido monetariamente e acrescido de multa moratória, a partir do dia seguinte ao do vencimento, conforme disposto no artigo 27 da Lei n.º 5.495/66 e artigo 5º da Lei 10.253/89.

Multa: Até Fevereiro de 1999 multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado monetariamente, conforme disposto no artigo 5º da Lei 10.253/1989.

A partir de março de 1999 multa de mora não superior a 2% (dois por cento), conforme o disposto no Artigo 1º da Lei n.º 11.905/1999.

Termo Inicial e Final dos Acréscimos Legais:

Termo Inicial: Após vencimento, multa de 2% (dois por cento) acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora, contados por mês ou fração, corrigido monetariamente conforme dispositivos retro citados.

Termo Final: Data constante da petição e certidão(ões) de Dívida (artigo 2º, Parágrafo 2º, da Lei de Execução Fiscal).

PARA EFEITOS LEGAIS CERTIFICO QUE O CONTRIBUINTE RETRO ESTÁ INSCRITO COMO DEVEDOR DO TRIBUTOS AQUI DISCRIMINADO.

A DÍVIDA ATIVA DE QUE SE TRATA ESTA CERTIDÃO ESTÁ SUJEITA À CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS DE MORA E MULTA.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Procuradoria Municipal

fls. 6

Certidão de Dívida Ativa

1675/2022

Processo/Lançamento

8303

INSCRIÇÃO CADASTRAL	CERTIDÃO D.A.	DATA INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	LIVRO	FOLHA
10.122.008.001	1675/2022	28/01/2022	2021	33	

PROPRIETÁRIO: LEONARDO CAMPOS DE CAMARGO PINTO

CPF: 333.748.948-60

COMPROMISSÁRIO:

END. ENTREGA: ,

BAIRRO: - /

CEP:

END. IMÓVEL: RUA ETHIWALDO ALEXANDRE MARTINS , **BAIRRO:** P SANTA FELICIA - SAO **CEP:** 13562-430

CERTIFICO QUE A

307,82

REFERE-SE A ORIGEM DA NATUREZA DO TRIBUTO: IPTU

Ano	Tipo	Guia	VI. Par.	Vencto.
2021	1	1	18,50	16/02/2021
2021	1	2	18,55	16/04/2021
2021	1	3	18,55	16/04/2021
2021	1	4	18,55	16/05/2021
2021	1	5	18,55	16/06/2021
2021	1	6	18,55	16/07/2021
2021	1	7	18,55	16/08/2021
2021	1	8	18,55	16/09/2021
2021	1	9	18,55	16/10/2021
2021	1	10	18,55	16/11/2021
2021	1	11	18,55	16/12/2021

Totais:

VLR.	CORR.	JUROS	MULTA	TOTAL
204,00	36,40	62,58	4,84	307,82

Fundamento Legal e Leis Municipais nº 5.495 de 31/12/1966

Observações Complementares:

Sobre o valor do débito incide:

Atualização Monetária pelo IPCA/IBGE lei 12926/01 regulamentada pelo Decreto 174/01, juros de mora 1% e multa de 10% até fevereiro de 2001 nos termos da Lei Municipal nº 10.253/1989. A partir de março de 2001 o percentual da multa passou a ser de 2%, conforme lei municipal 11905/1999. E para que se possa proceder todos os atos legalmente previstos, foi extraída a presente certidão.

Em caso de ajuizamento, sobre os débitos incidirão honorários advocatícios a serem fixados pelo MM. Juiz de Direito

São Carlos, 29 de Agosto de 2023.

Maurício Ferreira Lourenço
Diretor do Depto. de Dívida Ativa



Certidão de Dívida Ativa

1675/2022

Processo nº

**FUNDAMENTOS LEGAIS
LEGISLAÇÃO:**

IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano
Exercícios de 1994 a 1997 - lançamentos efetuados conforme disposto pelos Artigos 1º ao 5º da Lei Municipal n.º 10.757/1993.
Exercícios de 1998 a 2005 - lançamentos efetuados conforme disposto pelos Artigos 1º ao 5º da Lei n.º 11.440/1997.
A partir de 2006 - lançamentos efetuados conforme disposto pelos Artigos 1º a 21º 15 da Lei Municipal n.º 13.692/2005, que instituiu a Planta Genérica de Valores.

TLF - Taxa de Licença para Funcionamento
Até o exercício de 2002, lançamentos efetuados conforme disposto nos artigos 195 e seguintes da Lei n.º Municipal 5.495/1966, que instituiu o Código Tributário Municipal.
A partir do exercício de 2003, lançamentos efetuados de acordo com o disposto nos Artigos 12 a 24 da Lei Municipal nº 13.102 de Dezembro de 2002.

ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza
A partir do exercício de 1997, lançamentos efetuados conforme o disposto da Lei Municipal n.º 11.438/1997 e

INSTRUÇÕES PARA CÁLCULO

Atualização Monetária: Conforme o disposto pela Lei n.º 12.926/2001 que estabelece o IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo como índice de correção monetária.

Juros de Mora: 12% ao ano, contados por mês ou fração, sobre o valor originário do crédito corrigido monetariamente e acrescido de multa moratória, a partir do dia seguinte ao do vencimento, conforme disposto no artigo 27 da Lei n.º 5.495/66 e artigo 5º da Lei 10.253/89.

Multa: Até Fevereiro de 1999 multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado monetariamente, conforme disposto no artigo 5º da Lei 10.253/1989.

A partir de março de 1999 multa de mora não superior a 2% (dois por cento), conforme o disposto no Artigo 1º da Lei n.º 11.905/1999.

Termo Inicial e Final dos Acréscimos Legais:

Termo Inicial: Após vencimento, multa de 2% (dois por cento) acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora, contados por mês ou fração, corrigido monetariamente conforme dispositivos retro citados.

Termo Final: Data constante da petição e certidão(ões) de Dívida (artigo 2º, Parágrafo 2º, da Lei de Execução Fiscal).

PARA EFEITOS LEGAIS CERTIFICO QUE O CONTRIBUINTE RETRO ESTÁ INSCRITO COMO DEVEDOR DO TRIBUTOS AQUI DISCRIMINADO.

A DÍVIDA ATIVA DE QUE SE TRATA ESTA CERTIDÃO ESTÁ SUJEITA À CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS DE MORA E MULTA.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1507132-82.2023.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
 Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto**

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniel Felipe Scherer Borborema**

Vistos.

1. Defiro a inicial, observado o disposto no Artigo 7º, incisos I a V da Lei nº 6.830/80 e com os benefícios do Artigo 212, § 2º do Código de Processo Civil.

Por força do julgamento do mérito dos Recursos Especiais nº. **1.858.965/SP**, nº. **1.865.336/SP** e nº. 1.864.751/SP, processos-paradigma do **Tema nº. 1054** – Execução – Fiscal – Fazenda – Custas – Citação, com a fixação da seguinte tese: *“A teor do art. 39 da Lei 6.830/80, a fazenda pública exequente, no âmbito das execuções fiscais, está dispensada de promover o adiantamento de custas relativas ao ato citatório, devendo recolher o respectivo valor somente ao final da demanda, acaso resulte vencida”*. Assim, as despesas com a expedição da carta AR digital para a citação do executado, serão recolhidas ao final, pela parte vencida.

2. Fixo os honorários advocatícios em 10% do valor em execução (CPC, art. 827), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo legal (CPC, art. 827, § 1º), assegurada a possibilidade de alteração, de acordo com as peculiaridades da causa, no julgamento de eventuais embargos à execução.

3. Fica a parte executada intimada e advertida, ainda, de que, se não houver indicação de onde se encontram bens passíveis de penhora, a sua inatividade dará ensejo à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (CPC, art. 774-V e § ú) e de que, garantido o juízo pela penhora, poderá apresentar defesa, no prazo de 30 dias, contados de sua intimação da penhora, mediante oposição de embargos, distribuídos por dependência. No caso de embargos manifestamente protelatórios, sujeitar-se-á às imposições legais, incluindo multa (CPC, art. 918).

4. Se, frutífera a citação, não houver pagamento no prazo legal, proceda-se ao bloqueio *on-line*, pelo sistema SISBAJUD, de ativos financeiros, dando-se ciência do bloqueio à parte executada, por carta com AR, ou na pessoa de seu patrono (pela imprensa), se o caso. Se não for encontrado numerário disponível, proceda-se à restrição de transferência de eventuais veículos em nome do executado pelo sistema RENAJUD. Com o resultado, dê-se vista à parte exequente, para que se manifeste em termos de prosseguimento.

5. Se frutífero o bloqueio de valores, ainda que parcial, e decorrido o prazo para recurso, dê-se vista à exequente.

Int.

São Carlos, 12 de setembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
 Rua Sorbone, 375 - São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Processo Digital - Carta - Citação - Execução Fiscal - Municipal com QR CODE

Processo Digital nº: **1507132-82.2023.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
 Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto - CPF: 333.748.948-60**

Valor da Ação: **R\$ 974,46 - Data do Valor da Ação: 03/09/2023**
 Valor do Débito: **R\$ 974,46 – Atualizado até 28/08/2023**
Dívida Ativa Nº: Disponível em www.tjsp.jus.br – Consulta Processual/Consulta de Processos do 1º Grau/Visualizar CDAS
 Destinatário(a):
 Leonardo Campos de Camargo Pinto
 Rua Ethiwaldo Alexandre Martins, 430, Loc 025 Q 064 L 004b, P Santa Felicia
 São Carlos-SP
 CEP 13562-430

FINALIDADE

FICA VOSSA SENHORIA CITADO(A), PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS:

- 1. Efetue o pagamento do valor do débito** indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e eventuais honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito.
- 2. Efetue o pagamento da taxa judiciária e despesas processuais ao Tribunal de Justiça de São Paulo**, fixada nos termos do artigo 4º, da Lei Estadual nº 11.608/2003.

O prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente, podendo ser consultado acessando o Portal TJSP <https://www.tjsp.jus.br/> TJSP em “CONSULTA PROCESSUAL”.

São Carlos, 16 de setembro de 2023 Carlos Humberto Gaio, Assistente Judiciário



Digital

25/09/2023
10.15.166820



CARMO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

Leonardo Campos de Camargo Pinto

Rua Ethivaldo Alexandre Martins, 430, Loo 02 004 L
004b, P Santa Felicia

Sao Carlos, SP

13562-430

AR602617327JE



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

TENTATIVA DE ENTREGA

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☒ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

81080999

D 00000118


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1507132-82.2023.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
 Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Intimação à Fazenda Municipal sobre o resultado do AR (Desconhecido).

Nada Mais. São Carlos, 04 de outubro de 2023. Eu, ____, Usuário padrão para acesso SAJ/AT, Cargo do Usuário << Informação indisponível >>.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1507132-82.2023.8.26.0566**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto**

CERTIFICA-SE que em 04/10/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): MUNICIPIO DE SAO CARLOS.

Teor do ato: Intimação à Fazenda Municipal sobre o resultado do AR
(Desconhecido).

São Carlos, (SP), 04 de outubro de 2023



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1507132-82.2023.8.26.0566

Foro: Foro de São Carlos

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 05/10/2023 08:13

Prazo: 30 dias

Intimado: MUNICIPIO DE SAO CARLOS

Teor do Ato: Intimação à Fazenda Municipal sobre o resultado do AR (Desconhecido).

São Carlos, 5 de Outubro de 2023



Prefeitura Municipal de São Carlos

Procuradoria Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO CARLOS – SP.

AUTOS Nº
EXECUÇÃO FISCAL

A **FAZENDA PÚBLICA** do município de São Carlos, estado de São Paulo, devidamente representada por seu procurador, infra-assinado, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos autos da execução fiscal, requerer pesquisa Sisbajud, Renajud, Infojud, SIEL para a localização do executado.

Termos em que.
Pede e aguarda deferimento.
São Carlos-SP, 3 de outubro de 2023.

Ivy de Assis Silva
Procuradora Municipal
OAB/SP n. 312.946



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP -
E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1507132-82.2023.8.26.0566 (2023/005994) - Execução Fiscal**
Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto**

Juiz(a) de Direito: Dr (a). **GABRIELA MULLER CARIOBA ATTANASIO**

Vistos.

Proceda-se a pesquisa junto ao SISBAJUD e INFOJUD na tentativa de localizar o atual endereço do(s) executado(s).

Com a resposta, proceda-se a **citação por carta AR**, no(s) endereço(s) localizado(s).

Int.

São Carlos, 18 de outubro de 2023

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

PETRUS - Relatório de Consulta de Endereços

Protocolo 20231123102245505

- Processo: 1507132-82.2023.8.26.0566
- Usuário do registro: ANA CARLA HERMINIO
- Data/Hora do registro: 23/11/2023 10:22:45

Respostas:

CNJ / Receita Federal

Requerido LEONARDO CAMPOS DE CAMARGO PINTO

- Documento: 333.748.948-60
- Dados localizados para o documento informado:
 1. Nome: LEONARDO CAMPOS DE CAMARGO PINTO
Endereço: N/A R BOM PASTOR 1426 APTO 12 - IPIRANGA - SÃO PAULO / SP - 4203001

Renajud

Requerido LEONARDO CAMPOS DE CAMARGO PINTO

- Documento: 333.748.948-60
- Dados localizados para o documento informado:
 1. Nome: LEONARDO CAMPOS DE CAMARGO PINTO
Endereço: R OLIVEIRA ALVES 00066 CASA IPIRANGA - SAO PAULO / SP - 04210060
Origem: 03742180478

Sisbajud

Requerido LEONARDO CAMPOS DE CAMARGO PINTO

- Documento: 333.748.948-60
- Status da consulta: Respondida
- Ordem protocolizada sob o número 20230018637060
- Dados localizados para o endereço informado:
 1. Resultado: (32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.
Endereço: R NESTOR DE CAMPOS 4745 PARQUE SANTA FELICIA JARDIM
13562415SAO CARLOS
Origem: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

PETRUS - Relatório de Consulta de Endereços

2. Resultado: (32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.
Endereco: LEOCAMERGO86 HOTMAIL.COM
Origem: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
3. Resultado: (32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.
Endereco: RUA MOREIRA E COSTA NÂ 449 NÃ O HÃ IPIRANGA SAO PAULO-SP - 04266-010
Origem: NU INVEST CORRETORA DE VALORES S.A.
4. Resultado: (32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.
Endereco: PADRE A - 1042 CS JORDANOPOLIS BAIRRO JORDANOPOLIS CEP 09891650 SAO BERNARDO DO CAMPO SP
Origem: BCO BRADESCO
5. Resultado: (32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.
Endereco: PADRE A - 1042 CS JORDANOPOLIS BAIRRO JORDANOPOLIS CEP 09891650 SAO BERNARDO DO CAMPO SP
Origem: BCO BRADESCO
6. Resultado: (32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.
Endereco: PADRE A - 1042 CS JORDANOPOLIS BAIRRO JORDANOPOLIS CEP 09891650 SAO BERNARDO DO CAMPO SP
Origem: BCO BRADESCO
7. Resultado: (35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).
Endereco: RUA CHARLES BEST 3 AP 14B BLOCO 27 - FAZENDA DA JUTA SÃO PAULO - SP 03977406 BRASIL
Origem: NU FINANCEIRA S.A. CFI
8. Resultado: (35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).
Endereco: R OLIVEIRA ALVES 66 AP 23 IPIRANGA 00421006SAO PAULO SP
Origem: BCO FIAT
9. Resultado: (35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).
Endereco: R BOM PASTOR 1426 AP 12 IPIRANGA 00420300SAO PAULO SP
Origem: BCO FIAT
10. Resultado: (35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).
Endereco: R OLIVEIRA ALVES 56 IPIRANGA 00421006SAO PAULO SP
Origem: BCO FIAT



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

PETRUS - Relatório de Consulta de Endereços

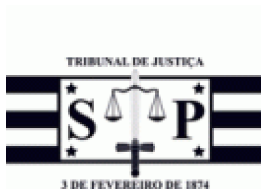
11. Resultado: (35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).
Endereco: RUA CHARLES BEST 3 AP 14B BLOCO 27 - FAZENDA DA JUTA SÃO PAULO - SP 03977406 BRASIL
Origem: NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
12. Resultado: (35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).
Endereco: RUA NESTOR DE CAMPOS 745 PARQUE SANTA FELIC 13562415 SAO CARLOS SP
Origem: BANCO XP S.A.
13. Resultado: (35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).
Endereco: R OLIVEIRA ALVES 66 AP 23 IPIRANGA 00421006SAO PAULO SP
Origem: BCO ITAUCARD
14. Resultado: (35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).
Endereco: R BOM PASTOR 1426 AP 12 IPIRANGA 00420300SAO PAULO SP
Origem: BCO ITAUCARD
15. Resultado: (35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).
Endereco: R OLIVEIRA ALVES 56 IPIRANGA 00421006SAO PAULO SP
Origem: BCO ITAUCARD
16. Resultado: (32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.
Endereco: R OLIVEIRA ALVES 66 AP 23 0000000 IPIRANGA SAO PAULO SP04210 0060
Origem: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
17. Resultado: (32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.
Endereco: R OLIVEIRA ALVES 66 AP 23 0000000 IPIRANGA SAO PAULO SP04210 6060
Origem: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
18. Resultado: (32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.
Endereco: R OLIVEIRA ALVES 66 AP 23 0000000 IPIRANGA SAO PAULO SP04210 6060
Origem: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
19. Resultado: (98) Não-Resposta
Endereco: NC
Origem: PAGUEVELOZ INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
20. Resultado: (32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.
Endereco: RUA NESTOR DE CAMPOS 745 PARQUE SANTA FELIC 13562415 SAO CARLOS SP



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

PETRUS - Relatório de Consulta de Endereços

- Origem: XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A
21. Resultado: (32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.
Endereco: PADRE A - 1042 CS JORDANOPOLIS BAIRRO JORDANOPOLIS CEP 09891650 SAO BERNARDO DO CAMPO SP
Origem: KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 22. Resultado: (32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.
Endereco: R OLIVEIRA ALVES 66 AP 23 BAIRRO IPIRANGA CEP 04210060 SAO PAULO SP
Origem: KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 23. Resultado: (32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.
Endereco: 00000000
Origem: KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 24. Resultado: (32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.
Endereco: RUA CHARLES BEST 3 AP 14B BLOCO 27 - FAZENDA DA JUTA SÃO PAULO - SP 03977406 BRASIL
Origem: NU PAGAMENTOS S.A.
 25. Resultado: (32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.
Endereco: RUA OLIVEIRA ALVES 66 AP 23 IPIRANGA 00421006SAO PAULO SP
Origem: ITAÚ UNIBANCO S.A.
 26. Resultado: (32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.
Endereco: RUA OLIVEIRA ALVES 66 AP 23 IPIRANGA 00421006SAO PAULO SP
Origem: ITAÚ UNIBANCO S.A.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1507132-82.2023.8.26.0566**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de carta de citação.

Nada Mais. São Carlos, 04 de dezembro de 2023. Eu, Ana Carla Herminio, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua Sorbone, 375 - São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Processo Digital - Carta - Citação - Execução Fiscal - Municipal

Processo Digital nº: 1507132-82.2023.8.26.0566
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exequente: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Executado: Leonardo Campos de Camargo Pinto - CPF: 333.748.948-60

Valor da Ação: R\$ 974,46 - Data do Valor da Ação: 03/09/2023
Valor do Débito: R\$ 974,46 – Atualizado até 28/08/2023
Dívida Ativa Nº: Disponível em www.tjsp.jus.br – Consulta Processual/Consulta de Processos do 1º Grau/Visualizar CDAS
Destinatário(a):
Leonardo Campos de Camargo Pinto
Rua Bom Pastor, 1426, Ap 12, Ipiranga
São Paulo-SP
CEP 04203-001

FINALIDADE

FICA VOSSA SENHORIA CITADO(A), PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS:

- Efetue o pagamento do valor do débito** indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e eventuais honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito.
- Efetue o pagamento da taxa judiciária e despesas processuais ao Tribunal de Justiça de São Paulo**, fixada nos termos do artigo 4º, da Lei Estadual nº 11.608/2003.
O prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente, podendo ser consultado acessando o Portal TJSP <https://www.tjsp.jus.br/> TJSP em “CONSULTA PROCESSUAL”.

São Carlos, 13 de maio de 2024 SUZANA DA SILVA LUIZ, Terceiros



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua Sorbone, 375 - São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Processo Digital - Carta - Citação - Execução Fiscal - Municipal

Processo Digital nº: 1507132-82.2023.8.26.0566
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exequente: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Executado: Leonardo Campos de Camargo Pinto - CPF: 333.748.948-60

Valor da Ação: R\$ 974,46 - Data do Valor da Ação: 03/09/2023
Valor do Débito: R\$ 974,46 – Atualizado até 28/08/2023
Dívida Ativa Nº: Disponível em www.tjsp.jus.br – Consulta Processual/Consulta de Processos do 1º Grau/Visualizar CDAS
Destinatário(a):
Leonardo Campos de Camargo Pinto
Rua Oliveira Alves, 66, Ap 23, Ipiranga
São Paulo-SP
CEP 04210-060

FINALIDADE

FICA VOSSA SENHORIA CITADO(A), PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS:

1. **Efetue o pagamento do valor do débito** indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e eventuais honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito.
2. **Efetue o pagamento da taxa judiciária e despesas processuais ao Tribunal de Justiça de São Paulo**, fixada nos termos do artigo 4º, da Lei Estadual nº 11.608/2003.
O prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente, podendo ser consultado acessando o Portal TJSP <https://www.tjsp.jus.br/> TJSP em “CONSULTA PROCESSUAL”.

São Carlos, 13 de maio de 2024 SUZANA DA SILVA LUIZ, Terceiros



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua Sorbone, 375 - São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Processo Digital - Carta - Citação - Execução Fiscal - Municipal

Processo Digital nº: 1507132-82.2023.8.26.0566
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exequente: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Executado: Leonardo Campos de Camargo Pinto - CPF: 333.748.948-60

Valor da Ação: R\$ 974,46 - Data do Valor da Ação: 03/09/2023
Valor do Débito: R\$ 974,46 – Atualizado até 28/08/2023
Dívida Ativa Nº: Disponível em www.tjsp.jus.br – Consulta Processual/Consulta de Processos do 1º Grau/Visualizar CDAS
Destinatário(a):
Leonardo Campos de Camargo Pinto
Rua Nestor de Campos, 745, Parque Santa Felícia Jardim
São Carlos-SP
CEP 13562-415

FINALIDADE

FICA VOSSA SENHORIA CITADO(A), PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS:

1. **Efetue o pagamento do valor do débito** indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e eventuais honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito.
2. **Efetue o pagamento da taxa judiciária e despesas processuais ao Tribunal de Justiça de São Paulo**, fixada nos termos do artigo 4º, da Lei Estadual nº 11.608/2003.

O prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente, podendo ser consultado acessando o Portal TJSP <https://www.tjsp.jus.br/> TJSP em “CONSULTA PROCESSUAL”.

São Carlos, 13 de maio de 2024 SUZANA DA SILVA LUIZ, Terceiros



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua Sorbone, 375 - São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Processo Digital - Carta - Citação - Execução Fiscal - Municipal

Processo Digital nº: **1507132-82.2023.8.26.0566**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto - CPF: 333.748.948-60**

Valor da Ação: **R\$ 974,46 - Data do Valor da Ação: 03/09/2023**
Valor do Débito: **R\$ 974,46 – Atualizado até 28/08/2023**
Dívida Ativa Nº: Disponível em www.tjsp.jus.br – Consulta Processual/Consulta de Processos do 1º Grau/Visualizar CDAS
Destinatário(a):
Leonardo Campos de Camargo Pinto
Rua Moreira e Costa, 449, Ipiranga
São Paulo-SP
CEP 04266-010

FINALIDADE

FICA VOSSA SENHORIA CITADO(A), PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS:

- 1. Efetue o pagamento do valor do débito** indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e eventuais honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito.
- 2. Efetue o pagamento da taxa judiciária e despesas processuais ao Tribunal de Justiça de São Paulo**, fixada nos termos do artigo 4º, da Lei Estadual nº 11.608/2003.
O prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente, podendo ser consultado acessando o Portal TJSP <https://www.tjsp.jus.br/> TJSP em “CONSULTA PROCESSUAL”.

São Carlos, 13 de maio de 2024 SUZANA DA SILVA LUIZ, Terceiros



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
 Rua Sorbone, 375 - São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Processo Digital - Carta - Citação - Execução Fiscal - Municipal

Processo Digital nº: **1507132-82.2023.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
 Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto - CPF: 333.748.948-60**

Valor da Ação: **R\$ 974,46 - Data do Valor da Ação: 03/09/2023**
 Valor do Débito: **R\$ 974,46 – Atualizado até 28/08/2023**
Dívida Ativa Nº: Disponível em www.tjsp.jus.br – Consulta Processual/Consulta de Processos do 1º Grau/Visualizar CDAS
 Destinatário(a):
 Leonardo Campos de Camargo Pinto
 Avenida Padre Anchieta, 1042, Jordanópolis
 São Bernardo do Campo-SP
 CEP 09891-650

FINALIDADE

FICA VOSSA SENHORIA CITADO(A), PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS:

- 1. Efetue o pagamento do valor do débito** indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e eventuais honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito.
- 2. Efetue o pagamento da taxa judiciária e despesas processuais ao Tribunal de Justiça de São Paulo**, fixada nos termos do artigo 4º, da Lei Estadual nº 11.608/2003.
O prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente, podendo ser consultado acessando o Portal TJSP <https://www.tjsp.jus.br/> TJSP em “CONSULTA PROCESSUAL”.

São Carlos, 13 de maio de 2024 SUZANA DA SILVA LUIZ, Terceiros



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
 Rua Sorbone, 375 - São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Processo Digital - Carta - Citação - Execução Fiscal - Municipal

Processo Digital nº: **1507132-82.2023.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
 Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto - CPF: 333.748.948-60**

Valor da Ação: **R\$ 974,46 - Data do Valor da Ação: 03/09/2023**
 Valor do Débito: **R\$ 974,46 – Atualizado até 28/08/2023**
Dívida Ativa Nº: Disponível em www.tjsp.jus.br – Consulta Processual/Consulta de Processos do 1º Grau/Visualizar CDAS
 Destinatário(a):
 Leonardo Campos de Camargo Pinto
 Rua Charles Best, 3, Bl 27, Ap 14B, Fazenda da Jutá
 São Paulo-SP
 CEP 03977-406

FINALIDADE

FICA VOSSA SENHORIA CITADO(A), PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS:

- 1. Efetue o pagamento do valor do débito** indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e eventuais honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito.
- 2. Efetue o pagamento da taxa judiciária e despesas processuais ao Tribunal de Justiça de São Paulo**, fixada nos termos do artigo 4º, da Lei Estadual nº 11.608/2003.

O prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente, podendo ser consultado acessando o Portal TJSP <https://www.tjsp.jus.br/> TJSP em “CONSULTA PROCESSUAL”.

São Carlos, 13 de maio de 2024 SUZANA DA SILVA LUIZ, Terceiros



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua Sorbone, 375 - São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Processo Digital - Carta - Citação - Execução Fiscal - Municipal

Processo Digital nº: 1507132-82.2023.8.26.0566
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exequente: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Executado: Leonardo Campos de Camargo Pinto - CPF: 333.748.948-60

Valor da Ação: R\$ 974,46 - Data do Valor da Ação: 03/09/2023
Valor do Débito: R\$ 974,46 – Atualizado até 28/08/2023
Dívida Ativa Nº: Disponível em www.tjsp.jus.br – Consulta Processual/Consulta de Processos do 1º Grau/Visualizar CDAS
Destinatário(a):
Leonardo Campos de Camargo Pinto
Rua Oliveira Alves, 56, Ipiranga
São Paulo-SP
CEP 04210-060

FINALIDADE

FICA VOSSA SENHORIA CITADO(A), PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS:

1. **Efetue o pagamento do valor do débito** indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e eventuais honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito.
2. **Efetue o pagamento da taxa judiciária e despesas processuais ao Tribunal de Justiça de São Paulo**, fixada nos termos do artigo 4º, da Lei Estadual nº 11.608/2003.
O prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente, podendo ser consultado acessando o Portal TJSP <https://www.tjsp.jus.br/> TJSP em “CONSULTA PROCESSUAL”.

São Carlos, 13 de maio de 2024 SUZANA DA SILVA LUIZ, Terceiros

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA COMde São Carlos

Foro de São Carlos

Vara da Fazenda Pública

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1507132-82.2023.8.26.0566**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto**

C E R T I D ã O

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número **BV678170896BR**. Nada Mais. São Carlos, 14 de maio de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA COMde São Carlos

Foro de São Carlos

Vara da Fazenda Pública

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1507132-82.2023.8.26.0566**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto**

C E R T I D ã O

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número **BV678170905BR**. Nada Mais. São Carlos, 14 de maio de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA COMde São Carlos

Foro de São Carlos

Vara da Fazenda Pública

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1507132-82.2023.8.26.0566**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto**

C E R T I D ã O

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número **BV678170919BR**. Nada Mais. São Carlos, 14 de maio de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA COMde São Carlos

Foro de São Carlos

Vara da Fazenda Pública

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1507132-82.2023.8.26.0566**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto**

C E R T I D ã O

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios,
sendo gerado o código de rastreamento de número
BV678170922BR. Nada Mais. São Carlos, 14 de maio de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA COMde São Carlos

Foro de São Carlos

Vara da Fazenda Pública

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1507132-82.2023.8.26.0566**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto**

C E R T I D ã O

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número **BV678170936BR**. Nada Mais. São Carlos, 14 de maio de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA COMde São Carlos

Foro de São Carlos

Vara da Fazenda Pública

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1507132-82.2023.8.26.0566**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto**

C E R T I D ã O

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios,
sendo gerado o código de rastreamento de número
BV678170940BR. Nada Mais. São Carlos, 14 de maio de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA COMde São Carlos

Foro de São Carlos

Vara da Fazenda Pública

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1507132-82.2023.8.26.0566**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto**

C E R T I D ã O

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios,
sendo gerado o código de rastreamento de número
BV678170953BR. Nada Mais. São Carlos, 14 de maio de 2024.



Digital

16/05/2024
IOTE 184303

Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de comprovação da prestação do serviço.

DESTINATÁRIO

Leonardo Campos de Camargo Pinto

Rua Bom Pastor, 1426, Ap 12, Ipiranga

Sao Paulo, SP

04203-001

AR678170896JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

9912260497 SE/SP

TJ/SP

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

☐ 1 Mudou-se

☐ 2 Endereço insuficiente

☐ 3 Não existe o número

☒ 4 Desconhecido

☐ 9 Outros _____

☐ 5 Recusado

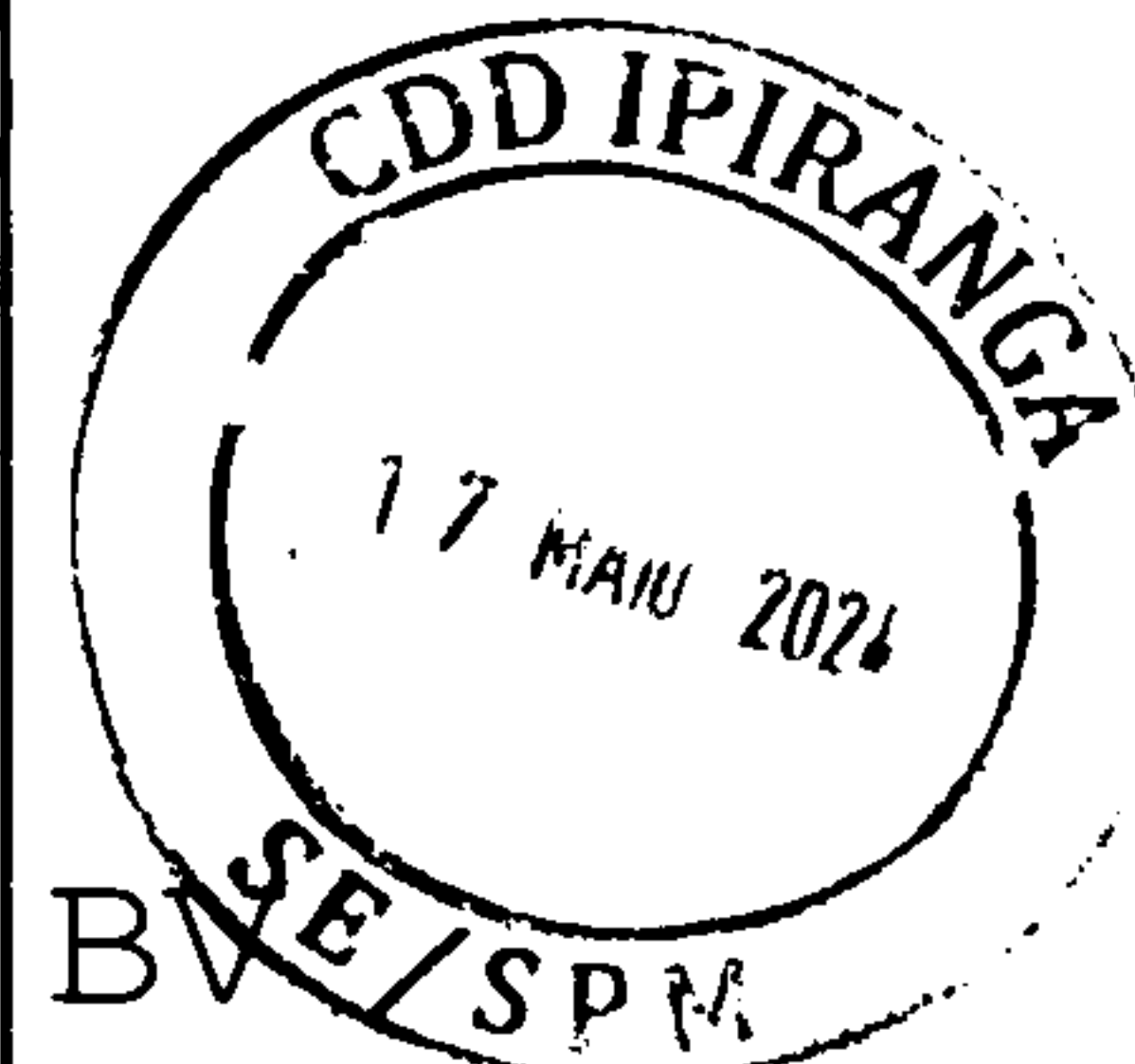
☐ 6 Não procurado

☐ 7 Ausente

☐ 8 Falecido

CARMBO

UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

[Handwritten signature]
89232402

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Digital

16/05/2024
LOTE 184303

Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de comprovação da prestação do serviço.

DESTINATÁRIO

Leonardo Campos de Camargo Pinto

Rua Moreira e Costa, 449, -, Piranga

Sao Paulo, SP

04266-010

AR678170922JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 11 / 05 / 2024 : 11 h

2ª / / : h

3ª / / : h

9912260497 SE/SP

TJ/SP

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

☒ Mudou-se

☐ Recusado

☐ Endereço insuficiente

☐ Não procurado

☐ Não existe o número

☐ Ausente

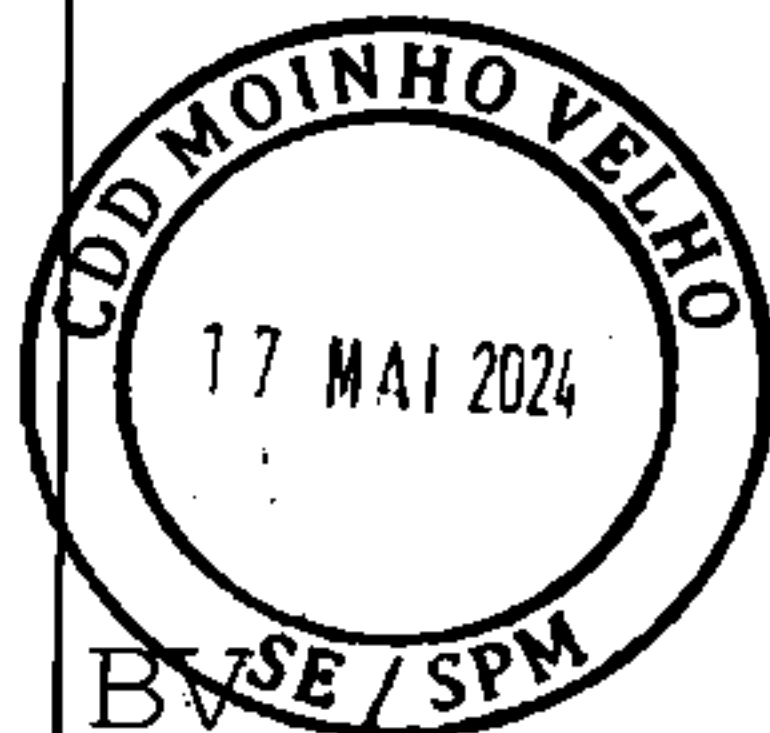
☐ Desconhecido

☐ Falecido

☒ Outros

JUZELIA

CARMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

MAURICIO M. DOS SANTOS
Matr. 8.004.971-3
Carteiro

DATA DE ENTREGA

17/05/24

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

AO REMETENTE



Digital

16/05/2024
LOTE 184303

Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de com provação da prestação do serviço.

DESTINATÁRIO

Leonardo Campos de Camargo Pinto

Avenida Padre Anchieta, 1042, -, Jordãoopolis

Sao Bernardo do Campo, SP

09891-650

AR678170936JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

9912260497 -SE/SP

1ª ____/____/____ : ____ h

TJ/SP

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

☐ 1 Mudou-se

☐ 5 Recusado

☐ 2 Endereço insuficiente

☐ 6 Não procurado

☐ 3 Não existe o número

☐ 7 Ausente

☐ 4 Desconhecido

☐ 8 Falecido

☐ 9 Outros _____

CARMBO
UNIDADE DE ENTREGA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nelson Noronha

DATA DE ENTREGA

20/5/24

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

33.961.12.97

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

gmg614

**AVISO DE
RECEBIMENTO****Digital**16/05/2024
LOTE 184303Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega
do objeto, que poderão ser utilizados para fins de
comprovação da prestação do serviço.**DESTINATÁRIO**

Leonardo Campos de Camargo Pinto

Rua Nestor de Campos, 745, -, Parque Santa Felícia
Jardim

São Carlos, SP

13562-415

AR678170919JF

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

9912260497 SE/SP

TJ/SP

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**☐ 1 Mudou-se☐ 5 Recusado☐ 2 Endereço insuficiente☐ 6 Não procurado☐ 3 Não existe o número☐ 7 Ausente☒ 4 Desconhecido☐ 8 Falecido☐ 9 Outros

Inf Wilson

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

20 / 05 / 24

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARMEO
UNIDADE DE ENTREGA

20 MAI 2024

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

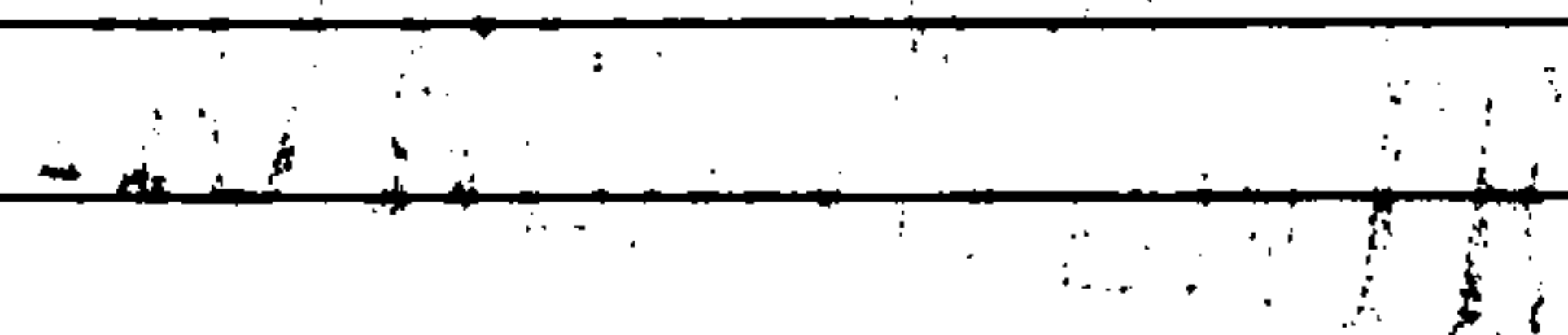
Robson dos Santos
Agente de Correios
Matrícula 910.117-0
RDD São Carlos



Digital

16/05/2024
IOTE 184303

Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de com provação da prestação do serviço.

DESTINATÁRIO Leonardo Campos de Camargo Pinto Rua Oliveira Alves, 56, -, Ipiranga São Paulo, SP 04210-060 AR678170953JF 		TENTATIVAS DE ENTREGA 9912260497 SE/SP TJ/SP		CARMBO UNIDADE DE ENTREGA CDD IPIRANGA 20 MAI 2024 SE/SPM BV
		1ª ____/____/____ : ____ h 2ª ____/____/____ : ____ h 3ª ____/____/____ : ____ h		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Centralizador Regional		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO ☐ 1 Mudou-se ☐ 2 Endereço insuficiente ☒ 3 Não existe o número ☐ 4 Desconhecido ☐ 9 Outros _____		ATENÇÃO: Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.
		☐ 5 Recusado ☐ 6 Não procurado ☐ 7 Ausente ☐ 8 Falecido		
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)				
ASSINATURA DO RECEBEDOR 			DATA DE ENTREGA ____/____/____	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR WAGNER NASCIMENTO COSTA			Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 8.930.254-0	

D 00000039

Digital

16/05/2024
NOTE 184303

Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de comprovação da prestação do serviço.

DESTINATÁRIO

Leonardo Campos de Camargo Pinto

Rua Charles Best, 3, Bl27; Ap 14B, Fazenda da Juta

Sao Paulo, SP

03977-406

AR678170940JF



ENDEREÇO PARA DEVO LUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE

~~ASSINATURA DO RECEBEDOR~~

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

9912260497 -SE/SP

1^a _____ : h

TG/SP

2^{Δ} _____ : _____ h

3^a 140 : h

ATENÇÃO :

Posta restante de
28 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

☒ Mudou-se

5 Recusado

2 Endereço insuficiente

6 Não procurado

3 Não existe o número

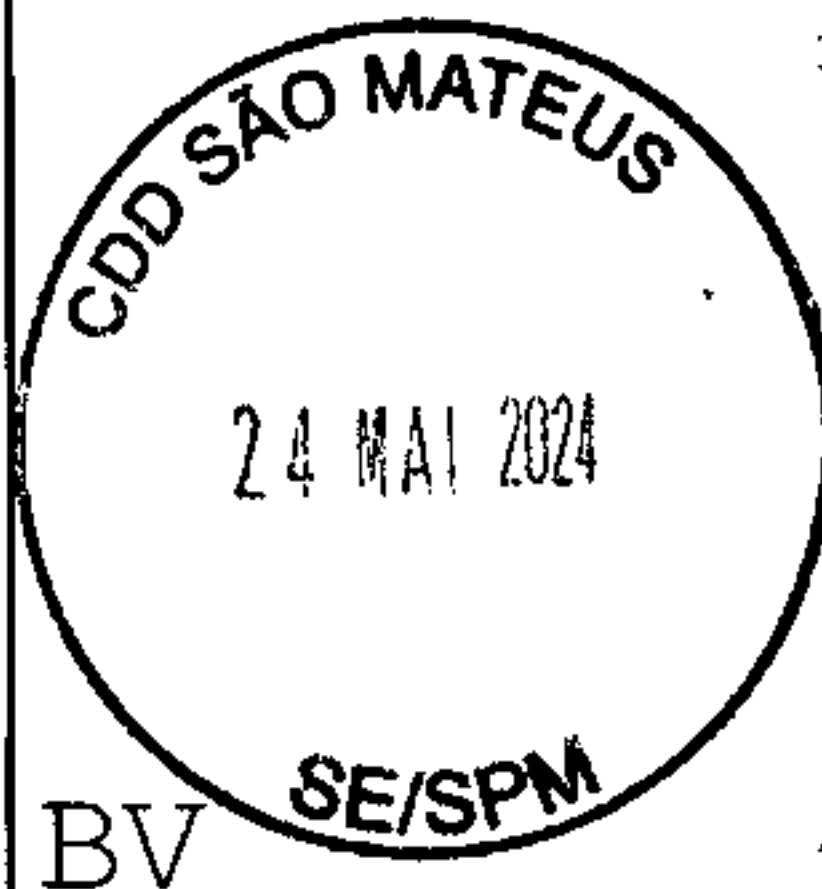
7 Ausente

4 Desconhecido

18 **Falecido**

9 Outros

CARMO
UNDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

AD REMITTIT



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

2ª VIA

Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de comprovação da prestação do serviço.

DESTINATÁRIO:
Leonardo Campos de Camargo Pinto
Rua Oliveira Alves, 66, Ap 23
04210-060 São Paulo - SP

AR678170905JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR:
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

AO REMETENTE

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA:

9912260497

1ª 20/05/24 14:59h
2ª 22/05/24 15:08h
3ª 28/05/24 15:37h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- ☐ 1 Mudou-se
- ☐ 2 Endereço Insuficiente
- ☐ 3 Não Existe o Número
- ☐ 4 Desconhecido
- ☐ 9 Outros _____
- ☐ 5 Recusado
- ☒ 6 Não Procurado
- ☐ 7 Ausente
- ☐ 8 Falecido

CARIMBO

UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

Jessica Iglezias
Mat. 8929792-0
Agente de Correios

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1507132-82.2023.8.26.0566 (2023/005994)**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, até esta data, **não houve comprovação de pagamento do débito**. Certifico, ainda, que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Vista à exequente, considerando as informações acima.

Nada Mais. São Carlos, 11 de julho de 2024. Eu, Mauro Kiyoshi Miura, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****VARA DA FAZENDA PÚBLICA**Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1507132-82.2023.8.26.0566**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto**

CERTIFICA-SE que em 11/07/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): MUNICIPIO DE SAO CARLOS.

Teor do ato: Certifico e dou fé que, até esta data, não houve comprovação de pagamento do débito. Certifico, ainda, que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Vista à exequente, considerando as informações acima.

São Carlos, (SP), 11 de julho de 2024



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1507132-82.2023.8.26.0566

Foro: Foro de São Carlos

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 12/07/2024 10:20

Prazo: 30 dias

Intimado: MUNICIPIO DE SAO CARLOS

Teor do Ato: Certifico e dou fé que, até esta data, não houve comprovação de pagamento do débito. Certifico, ainda, que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Vista à exequente, considerando as informações acima.

São Carlos, 12 de Julho de 2024



Prefeitura Municipal de São Carlos

Procuradoria Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA
FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO CARLOS – SP.

AUTOS Nº
EXECUÇÃO FISCAL

**A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE
SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público, por sua procuradora
que esta subscreve, vem com o devido respeito à presença de Vossa
Excelência nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, requerer a penhora por
termos nos autos do imóvel sobre o qual recaem os créditos em disputa.

Termos em que.
Pede e aguarda deferimento.
São Carlos, 12 de julho de 2024.

Ivy de Assis Silva
Procuradora Municipal
OAB/SP n. 312.946

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1507132-82.2023.8.26.0566**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Vista à Fazenda Pública para que apresente a matrícula do imóvel a ser penhorado.

Nada Mais. São Carlos, 16 de julho de 2024. Eu, Erica Elaine Kuba, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1507132-82.2023.8.26.0566**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto**

CERTIFICA-SE que em 16/07/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): MUNICIPIO DE SAO CARLOS.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública para que apresente a matrícula do
imóvel a ser penhorado.

São Carlos, (SP), 16 de julho de 2024



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1507132-82.2023.8.26.0566

Foro: Foro de São Carlos

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 19/07/2024 16:17

Prazo: 30 dias

Intimado: MUNICIPIO DE SAO CARLOS

Teor do Ato: Vista à Fazenda Pública para que apresente a matrícula do imóvel a ser penhorado.

São Carlos, 19 de Julho de 2024



**Prefeitura de
SÃO CARLOS**

**PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO**

SUBPROCURADORIA FISCAL

Ao Juízo da Vara da Fazenda Pública de São Carlos.

Dra. Gabriela Muller Carioba Attanasio

Execução Fiscal

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público, por seu procurador que esta subscreve, vem com o devido respeito à presença de Vossa Excelência nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** expor e em seguida requerer o que se segue:

Requerer a concessão do prazo de 30 (trinta) dias para juntada aos autos da matrícula do imóvel.

Termos em que.
Pede e aguarda deferimento.
São Carlos, 19/07/2024

LUAN POMARICO
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/SP 351.757



**Prefeitura de
SÃO CARLOS**

**PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO**

SUBPROCURADORIA FISCAL

Ao Juízo da Vara da Fazenda Pública de São Carlos.

Dra. Gabriela Muller Carioba Attanasio

Execução Fiscal

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público, por seu procurador que esta subscreve, vem com o devido respeito à presença de Vossa Excelência nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** expor e em seguida requerer o que se segue:

Requerer a concessão do prazo de 30 (trinta) dias para juntada aos autos da matrícula do imóvel.

Termos em que.
Pede e aguarda deferimento.
São Carlos, 19/07/2024

LUAN POMARICO
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/SP 351.757



Prefeitura Municipal de São Carlos

Procuradoria Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO CARLOS – SP.

AUTOS Nº
EXECUÇÃO FISCAL

A **FAZENDA PÚBLICA** do município de São Carlos, estado de São Paulo, devidamente representada por seu procurador, infra-assinado, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, juntar matrícula do imóvel requerida.

Termos em que.
Pede e aguarda deferimento.
São Carlos-SP, 6 de agosto de 2024.

Ivy de Assis Silva
Procuradora Municipal
OAB/SP n. 312.946



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



FSC® C106334

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE SÃO CARLOS - ESTADO DE SÃO PAULO

Edila Lima Serra Ribeiro
OFICIAL INTERINA

fls. 52

CNM 114413.2.0017437-74

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SÃO CARLOS - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
N.º 17.437

Fls.
N.º 01

São Carlos, 24 NOV 1980

Det. Tereza Garcia S. dos Santos

OFICIAL

IMÓVEL: LOTE 04B, quadra 64, Gleba-1, Parque Santa Felícia Jardim, com 125,00 m², com 5,00m. de frente para o Rua 26; 25,00m. de um lado da frente aos fundos confrontando com parte do lote 04; 25,00m. de outro lado confrontando com parte do lote 05; e, 5,00m. nos fundos confrontando com parte do lote 07.v

PROPRIETÁRIA: - ROMA IMÓVEIS S/A., com CGC. M.F.59596627/0001-08, neste ato representada por seu Diretor Gerente Roberto Carlos Martinez, brasileiro, casado, industrial, RG.2341283-SP e CIO.016208358 e por Diretor Administrativo Dr. Antonio Acyr Marino, brasileiro, casado, comerciante, RG.3616985-SP e CIO.016174438-91.

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 9457, do Livro 2 RG.

Det. Tereza Garcia S. dos Santos

OFICIAL

AV.1/ 17.437 Pelo instrumento particular de abertura de crédito com garantia hipotecária e outras avenças, de 28/04/80, o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com os demais lotes que integram a quadra 64, Gleba 1, foram dados em garantia pela proprietária, a favor da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para garantia do empréstimo no valor de R\$ 13.153.251,68, conforme R2/9457.

São Carlos, 24 NOV 1980

Det. Tereza Garcia S. dos Santos
OFICIAL

O Oficial

AV.02/M.17.437

Por requerimento datado de 20 de novembro de 1980, é feita a presente averbação, a fim de ficar constando que pelo Decreto Municipal de nº 78, de 31 de agosto de 1979, a Rua 26 passou a denominar-se Rua Ethywaldo Alexandre Martins, conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal, com data de 10 de setembro de 1980. São Carlos, 127 NOV 1980. O Escrevente Autorizado: (Valentim Pinto de Moraes).-

AV.03/M.17.437

Por requerimento datado de 27 de novembro de 1980, é feita a presente averbação, a fim de ficar constando do imóvel objeto desta matrícula, a construção de uma residência com frente para a Rua 26, atual Rua Ethywaldo Alexandre Martins, emplacada com o nº 430/8 com uma área construída de 48,84 metros quadrados, em "Habite-se" de 24.11.80, tudo conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal local, com data de 26 de novembro de 1980. São Carlos, 11 DEZ 1980. O Escrevente Autorizado: (Valentim Pinto de Moraes).-

Matrícula
N.º 17 437Fls.
N.º 01-V

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM 1144413.2.0017437-74

Dr. Lucas Garcia B. dos Santos
OFICIAL

AV.04/M.17 437

Por instrumento particular datado de 19 de dezembro de 1980, na forma da Lei 4380/64, foi CANCELADA a hipoteca constante de AV.01 da presente matrícula, em virtude de quitação da mesma. São Carlos, 22 DEZ 1980. O Escrevente - Autorizado: (Assinatura) (Valentim Pinto de Moraes).

R.05/M.17 437

Por instrumento particular datado de 19 de dezembro de 1980, na forma da Lei 4380, a firma proprietária, supra qualificada, nesta ato representada por seu Diretor, Gerente Roberto Carlos Martinez e por seu Diretor Técnico Jose - Fernando Martinez, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, TRANSMITIU por venda e compra a SILVANO DOS SANTOS, industrial, RG. nº 13 592 686-sp., e sua mulher dona SUELI APARECIDA ERNANI DOS SANTOS, industrial, RG. nº 15 361 123-sp., brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens, portadores do CPF/MF sob o nº 026 294 348 42, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Juan Lopes, nº 870, imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$653.473,88. São Carlos, 22 DEZ 1980. O Escrevente Autorizado: (Assinatura) (Valentim Pinto de Moraes).

R.06/M.17 437

Por instrumento particular datado de 19 de dezembro de 1980, na forma da Lei 4380, os adquirentes do R.05, supra qualificados, dram em HIPOTECA a CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - CEESP, entidade publica, com sede a Rua XV de Novembro, nº 111, em São Paulo - Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 43 073 394/0001, o imóvel objeto de deste matrícula, para a garantia da dívida de R\$653.473,88, que deverá ser paga em 300 prestações mensais, a taxa nominal de juros de 8,1% a.a., sendo a 1ª delas no valor de R\$ 298 90, com vencimento para o dia 18.01.81. Demais condições constantes da c/a arquivada em Cartorio.- São Carlos, 22 DEZ 1980. O Escrevente Autorizado: (Assinatura) (Valentim Pinto de Moraes).

AV.07/M.17 437

Relativo a dívida do R.06 da presente matrícula, foi expedido Cedula Hipotecária Integral, de nº 009-8012/120, série R.12, onde aparece como emitente e favorecida, a Caixa Economica do Estado de São Paulo S/A, supra qualificada, e como devedor principal Silvano dos Santos, também supra qualificado, num montante de R\$653 473 88, que deverá ser pago em 300 prestações mensais, a taxa de juros (nominal) de 8,1% a.a., sendo a 1ª delas no valor de R\$ 298 90. Demais condições constantes da referida cedula. São Carlos, 22 DEZ 1980. O Escrevente Autorizado: (Assinatura) (Valentim Pinto de Moraes).

(continua nas folhas de nº02 desta matrícula)


 REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE SÃO CARLOS - ESTADO DE SÃO PAULO

 Edila Lima Serra Ribeiro
OFICIAL INTERINA

fls. 54

CNM 114413.2.0017437-74

Matrícula N.º	Fla. N.º	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
28 DEZ 1984	02	
São Carlos,		
IMÓVEL:		(continuação das folhas de nº01v9 da presente matrícula)
R.08.M.17.437		São Carlos, 28 DEZ 1984 Da Carta de Adjucação, expedida pelo 19.º Ofício de São Carlos, SP, datada de 28/09/84, extraída dos autos de Execução Hipotecária, feito nº1191/82, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 19.ª Vara Local, Dr. Luiz Carlos de Andrade Del Fiorentino, -SE VERIFICAÇÃO DE IMÓVEL, objeto da presente matrícula, foi ADJUDICADO/ em favor da CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - CAESP, já qualificada, dão ao imóvel, o valor de Cr\$6.026.580,03. -A Escrevente Autorizada. - Bel. Noli Aparecida Serratto
Av.09.M.17.437		São Carlos, 28 DEZ 1984 Tendo em vista o 1.08, da presente matrícula, fica CANCELADO o R.06 e Av.07, desta. -A Escrevente Autorizada. - Bel. Noli Aparecida Serratto
Av.-10/M.-17.437		São Carlos, 12 DEZ 1990 Conforme Instrumento Particular, que dará origem ao R.-12, da presente matrícula, é feita esta averbação para constar, que tendo em vista a Certidão, expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, datada de 14/05/1.990, onde consta, da mesma, que em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral da referida Junta Comercial, e protocolada sob o nº5445/90, que a sociedade "CEESP-Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A", com sede na Capital (SP), à Rua 15 de Novembro, nº111, -11º andar, arquivado na referida repartição sob o nº908.590, por despacho desta Junta Comercial, em 15/03/1.990, a AGE, de 28/12/89, que aprovou a transformação da instituição em BANCO MÚLTIPLO, sob a denominação de "NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A", bem como alterou o OBJETO SOCIAL para: Realização de todas as operações e serviços pertencentes às Carteiras Comercial e de crédito imobiliário nas condições e limites que o Conselho de Administração fixar. -A Escrevente Autorizada. - Bel. Noli Aparecida Serratto
Av.-11/M.-17.437		São Carlos, 12 DEZ 1990 Por Instrumento Particular, que dará origem ao R.-12, da presente matrícula, é feita esta averbação, para constar, que o imóvel, objeto desta matrícula, está devidamente cadastrado, junto a Prefeitura Municipal local, sob o nº 10.122.008.001.5, tendo em vista a Certidão, expedida pela Prefeitura Municipal local, datada de 29/11/1.990. -A Escrevente Autorizada. - Bel. Noli Aparecida Serratto
R.-12/M.-17.437		São Carlos, 12 DEZ 1990 Por Instrumento Particular de Compra e Venda, com Mútuo e Hipoteca, datado de 14/11/1.990, na forma da Lei nº4.380/64 e 5.049/66, -a proprietária-NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A, com sede na Capital do Estado - à Rua XV de Novembro, nº111, inscrita no CGCMF. sob o nº43.073.394/0001-10, neste ato representada por seu procurador-Reginaldo Galhaz, Gerente da Agência de São Carlos, qualificado no título, conforme procuração lavrada no 69.º Tabelionato de Notas da Capital, livro nº1.035, fls.20, de 16/03/90; Substabele-

(continua no verso)

Matrícula
Nº 17.437

Fl.
Nº 02 Vº

São Carlos,

12 DEZ 1990

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP

CNM 114413.2.0017437-74

Bel. Antônio Carlos Camalhão
RECEBIDA

Substabelecimento do mesmo Cartório, livro nº1.036, fls. 278, de 13/07/1.990; e substabelecimento do 1º Cartório de Notas de Araraquara, livro 237, fls. 277/278 de 02/10/90, -TRANSMITIU à título de VENDA e COMPRA a BENEDITO VICENTE DA SILVA e APARECIDA ABIGAIL TOCHA DA SILVA, brasileiros, casados, sob o regime da comunhão universal (total) de bens, antes da vigência da Lei nº6.515/77, ele ajudante, ela do lar, portadores dos rg. nºs. 2.154.547-PR e 20.966.939-SSP e /- com cic. nºs. 338.925.479-04 e 107.087.208-38, respectivamente, residentes e domiciliados neste município, à Rua São Paulo, nº 3001, Bairro do Tijucu Preto-São Carlos-SP, o IMÓVEL, objeto, desta matrícula, pelo valor de Cr\$689.430,49 /- (com o V.º de Cr\$24.605,08) -Demais encargos e condições, constantes do título. -A Escrevente Autorizada. -
Bel. Aparecida Serratto de Oliveira.

São Carlos, 12 DEZ 1990

R.-13/M.-17.437
Pelo título que deu origem ao R.-12, da presente matrícula, -os adquirentes do R.-12, desta, -Benedito Vicente da Silva e Aparecida Abigail Tocha da Silva, já qualificados, -DERAM à NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A, com sede na Capital do Estado, à Rua XV de Novembro, nº111, inscrita no CGCMF. sob o nº43.073.394/0001-10, -E1 HIPOTÉCA, o IMÓVEL, objeto, desta matrícula, para a GARANTIA DA DIVIDA, do valor de Cr\$689.430,49, que deveria ser pago por meio de 300 meses, com taxa 7 anual de juros, nominal de 8,10% ao ano, e sendo o encargo mensal total de Cr\$7.191,68, com vencimento da 1ª. prestação, em 14/12/1.990, sendo o valor da avaliação do imóvel de Cr\$689.430,49, -Demais encargos e condições, constantes do título. -A Escrevente Autorizada. -
Bel. Aparecida Serratto de Oliveira.

São Carlos, 8 OUT 1993

AV.14/M.17.437
Por Instrumento datado de 21.09.1993, é feita esta averbação para constar o CANCELAMENTO da HIPOTÉCA, objeto do R.13 desta, à vista da quitação do débito. Instrumento esse expedido pela Nossa Caixa Nosso Banco S/A.-

Bel. José Maria Simão
Escrevente Autorizada

São Carlos, 12 MAI 1994

AV.15/M.17.437
Pelo título que deu origem ao R.16 desta, é feita a presente averbação, para constar que o nome correto da esposa de Benedito Vicente da Silva é: APARECIDA ABIGAIL ROCHA DA SILVA, à vista da certidão de casamento de 28.03.1984, Livro 11-B, fls.120, Termo nº 2.509, expedida pelo Cartório de Paz e Anexos do Município de Cambira, Comarca de Apucarana, Est.do Paraná.

Bel. José Maria Simão
Escrevente Autorizada

São Carlos, 12 MAI 1994

R. 16/M.17.437
DO FORMUL. DE PARTILHA, datado de 27.04.1994.- expedido pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, deste Estado, Dr. Paulo César Scanevez, extrair dos autos de arrolamento dos bens deixados por falecimento de BENEDITO VICENTE DA SILVA, ocorrido aos 11.04.1993.- feito nº 1.387/93- com sentença de 10.03.1994.- que transitou em julgado aos 25.04.1994.- VERIFICA-SE que este imóvel, com VV/94- CR\$-245.906,00 + UFESP de 06.05.94-CR\$-749.373,94, foi PARTILHADO da seguinte forma:- 1º) 1/2 (metade) ideal do imóvel, coube à viúva-meira APARECIDA ABIGAIL ROCHA DA SILVA, brasileira, do lar, com RG. nº. 20.966.939-SSP/PR e CIC. nº. 107.087.208/38, e aos herdeiros filhos, na proporção de 1/6 (um sexto) ideal do imóvel, para cada um, a saber: 2º) ADILSON ROCHA DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, menor.- 3º) ADRIANA ROCHA DA SILVA, brasileira, menor, solteira.- e 4º) REINALDO ROCHA DA SILVA, brasileiro, menor, solteiro; todos filhos de Benedito Vicente da Silva e de Aparecida Abigail Rocha da Silva; todos residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Ethivaldo A. Martins nº 430, Pq. Santa Fé-Ílida Jardim.

Bel. José Maria Simão
Escrevente Autorizada



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE SÃO CARLOS - ESTADO DE SÃO PAULO

Édila Lima Serra Ribeiro

OFFICIAL INTERINA

(Página 5 de 8)

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

CNM 114413.2.0017437-74

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

São Carlos,

Fabiana Bastos Carvalhaes

Official Subst.

São Carlos, 18 SET 2006

AV. 17/M. 17. 437

av. 17/06.17.137
do Casamento, e, Certidão de Casamento datada de 18/02/06, Livro nº B-149, Folhas nº. 2254, sob nº 35.514 do CRCN. 1º Subdistrito local, APARECIDA ABIGAIL ROCHA DA SILVA contraiu 2ª núpcias com CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, no regime da comunhão parcial de bens, aos 18/Fevereiro/2 006; sendo que a contraente após o evento passou a assinar-se: APARECIDA ABIGAIL ROCHA DOS SANTOS.

J. Generoso Montanari
Escrevente

Escrevente

São Carlos, 18 SET 2006

AV.18/M.17.437

Pelo título que dará origem ao R-22 desta, e, consoante documento comprobatório, o número correto do RG., de APARECIDA ABIGAIL ROCHA DA SILVA é: 20.966.939-1-SSP-SP.

Salvador, 28 de Setembro de 1970

p. Generoso Montanari

Escrevente

18 SET 2006

AV. 19/M. 17.437

Pelo título que dará origem ao R.22 desta, e, Certidão de Casamento datada de 12/11/99, Livro nº B-137, Folhas n.ºs 229/180, 230/181, 231/182, 232/183, 233/184, 234/185, 235/186, 236/187, 237/188, 238/189, 239/190, 240/191, 241/192, 242/193, 243/194, 244/195, 245/196, 246/197, 247/198, 248/199, 249/200, 250/201, 251/202, 252/203, 253/204, 254/205, 255/206, 256/207, 257/208, 258/209, 259/210, 260/211, 261/212, 262/213, 263/214, 264/215, 265/216, 266/217, 267/218, 268/219, 269/220, 270/221, 271/222, 272/223, 273/224, 274/225, 275/226, 276/227, 277/228, 278/229, 279/230, 280/231, 281/232, 282/233, 283/234, 284/235, 285/236, 286/237, 287/238, 288/239, 289/240, 290/241, 291/242, 292/243, 293/244, 294/245, 295/246, 296/247, 297/248, 298/249, 299/250, 300/251, 301/252, 302/253, 303/254, 304/255, 305/256, 306/257, 307/258, 308/259, 309/260, 310/261, 311/262, 312/263, 313/264, 314/265, 315/266, 316/267, 317/268, 318/269, 319/270, 320/271, 321/272, 322/273, 323/274, 324/275, 325/276, 326/277, 327/278, 328/279, 329/280, 330/281, 331/282, 332/283, 333/284, 334/285, 335/286, 336/287, 337/288, 338/289, 339/290, 340/291, 341/292, 342/293, 343/294, 344/295, 345/296, 346/297, 347/298, 348/299, 349/300, 350/301, 351/302, 352/303, 353/304, 354/305, 355/306, 356/307, 357/308, 358/309, 359/310, 360/311, 361/312, 362/313, 363/314, 364/315, 365/316, 366/317, 367/318, 368/319, 369/320, 370/321, 371/322, 372/323, 373/324, 374/325, 375/326, 376/327, 377/328, 378/329, 379/330, 380/331, 381/332, 382/333, 383/334, 384/335, 385/336, 386/337, 387/338, 388/339, 389/340, 390/341, 391/342, 392/343, 393/344, 394/345, 395/346, 396/347, 397/348, 398/349, 399/350, 400/351, 401/352, 402/353, 403/354, 404/355, 405/356, 406/357, 407/358, 408/359, 409/360, 410/361, 411/362, 412/363, 413/364, 414/365, 415/366, 416/367, 417/368, 418/369, 419/370, 420/371, 421/372, 422/373, 423/374, 424/375, 425/376, 426/377, 427/378, 428/379, 429/380, 430/381, 431/382, 432/383, 433/384, 434/385, 435/386, 436/387, 437/388, 438/389, 439/390, 440/391, 441/392, 442/393, 443/394, 444/395, 445/396, 446/397, 447/398, 448/399, 449/400, 450/401, 451/402, 452/403, 453/404, 454/405, 455/406, 456/407, 457/408, 458/409, 459/410, 460/411, 461/412, 462/413, 463/414, 464/415, 465/416, 466/417, 467/418, 468/419, 469/420, 470/421, 471/422, 472/423, 473/424, 474/425, 475/426, 476/427, 477/428, 478/429, 479/430, 480/431, 481/432, 482/433, 483/434, 484/435, 485/436, 486/437, 487/438, 488/439, 489/440, 490/441, 491/442, 492/443, 493/444, 494/445, 495/446, 496/447, 497/448, 498/449, 499/450, 500/451, 501/452, 502/453, 503/454, 504/455, 505/456, 506/457, 507/458, 508/459, 509/460, 510/461, 511/462, 512/463, 513/464, 514/465, 515/466, 516/467, 517/468, 518/469, 519/470, 520/471, 521/472, 522/473, 523/474, 524/475, 525/476, 526/477, 527/478, 528/479, 529/480, 530/481, 531/482, 532/483, 533/484, 534/485, 535/486, 536/487, 537/488, 538/489, 539/490, 540/491, 541/492, 542/493, 543/494, 544/495, 545/496, 546/497, 547/498, 548/499, 549/500, 550/501, 551/502, 552/503, 553/504, 554/505, 555/506, 556/507, 557/508, 558/509, 559/510, 560/511, 561/512, 562/513, 563/514, 564/515, 565/516, 566/517, 567/518, 568/519, 569/520, 570/521, 571/522, 572/523, 573/524, 574/525, 575/526, 576/527, 577/528, 578/529, 579/530, 580/531, 581/532, 582/533, 583/534, 584/535, 585/536, 586/537, 587/538, 588/539, 589/540, 590/541, 591/542, 592/543, 593/544, 594/545, 595/546, 596/547, 597/548, 598/549, 599/550, 600/551, 601/552, 602/553, 603/554, 604/555, 605/556, 606/557, 607/558, 608/559, 609/560, 610/561, 611/562, 612/563, 613/564, 614/565, 615/566, 616/567, 617/568, 618/569, 619/570, 620/571, 621/572, 622/573, 623/574, 624/575, 625/576, 626/577, 627/578, 628/579, 629/580, 630/581, 631/582, 632/583, 633/584, 634/585, 635/586, 636/587, 637/588, 638/589, 639/590, 640/591, 641/592, 642/593, 643/594, 644/595, 645/596, 646/597, 647/598, 648/599, 649/600, 650/601, 651/602, 652/603, 653/604, 654/605, 655/606, 656/607, 657/608, 658/609, 659/610, 660/611, 661/612, 662/613, 663/614, 664/615, 665/616, 666/617, 667/618, 668/619, 669/620, 670/621, 671/622, 672/623, 673/624, 674/625, 675/626, 676/627, 677/628, 678/62

p. Generoso Montanari
Escrevente

Escrevente

18 SET 2006

AV. 20/M. 17. 437

AV. 20/01.1.1.437
que dará origem ao R.22 desta, e, Certidão de Óbito datada de 05/04/97, Livro nº B-132, Folhas nº 224, sob nº 30.406 do CRCPN. 1º Subdistrito local, ADRIANA ROCHA DA SILVA contraiu núpcias com ROBERTO CLEBER RODRIGUES DA SILVA, no regime da comunhão parcial de bens, aos 05/Abril/1.997; sendo que a contraente após o evento passou a assinar-se: ADRIANA ROCHA RODRIGUES DA SILVA.

Generoso Montanari

Escritor

São Carlos, 18 SET 2000

AV. 21/M. 17. 437

av:21/04/2004 15:00
esta, e, Certidão de Casamento datada 12/11/04, Livro nº B-aux nº 003, Pelo título nº 138, sob nº 769, do CRCPN. 1º Subdistrito local, REINALDO ROCHA DA SILVA contraiu núpcias com ROBERTA FOLHAS nº 138, no regime da comunhão parcial de bens, aos 29/Outubro/2.004, sendo que a contraente após o evento passou a assinar-se: ROBERTA CORDOVA CEZARIO DA SILVA.

1. Generoso Montañari

Escrevente

Continua no verso



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SÃO CARLOS - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Tábiana Bastos Carvalhoes
Obriga São

São Carlos,

São Carlos, 18 SET 2006

R.22/M.17.437
Por ESCRITURA datada de 24/Agosto/2.006, Livro n° 738, Folhas n° 233, do 1° Tabelião de Notas desta Comarca, os proprietários: APARECIDA ABIGAIL ROCHA DOS SANTOS, já qualificada assistida por s/m. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, brasileiro, industrial, portador do RG.n° 18.987.140-SSP-SP., e do CPF.n° 073.059.868-36; ADILSON ROCHA DA SILVA, brasileiro, frentista, portador do RG.n° 27.982.602-3-SSP-SP., e do CPF.n° 178.600.788-64, assistido por s/m. CASSIA DA SILVA, brasileira, professora, portadora do RG.n° 34.604.315-3-SSP-SP., e do CPF.n° 993.660.296-04; ADRIANA ROCHA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, do lar, portadora do RG.n° 30.366.333-9-SSP-SP., e do CPF.n° 284.119.288-10, assistida por ROBERTO CLEBER RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, vendedor, portador do RG.n° 26.361.693-9-SSP-SP., e do CPF.n° 172.222.168-20; REINALDO ROCHA DA SILVA, brasileiro, consultor de empresas, portador do RG.n° 33.407.522-1-SSP-SP., e do CPF.n° 215.859.428-47, assistido por s/m. ROBERTA CORDOVA CEZARIO DA SILVA, brasileira, professora, portadora do RG.n° 40.621.279-X-SSP-SP., e do CPF.n° 218.984.348-08, VENDERAM para: MARIA LUSIA TASSI SANTANA, brasileira, do lar, portadora do RG.n° 19.362.934-3-SSP-SP., e do CPF.n° 058.936.898-28, casado no regime da separação total de bens, conforme escritura de pacto antenupcial, devidamente registrada neste CRI., sob n° 12.206 do Livro 3/Auxiliar, com HÉLIO SANTANA, brasileiro, ferroviário aposentado, portador do RG.n° 5.835.306-SSP-SP., e do CPF.n° 415.469.898-20, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Natalino Mastrofrancisco, n°1.029, Vila Boa Vista, este ~~IMÓVEL~~, pelo valor de R\$ 19.000,00 - Valor Venal/2.006 = R\$ 18.848,75. O referido Tabelião emitiu a DOI.

Adriano Ap. Genesio Montanari
Escrevente

Av.23/M.17.437 - Protocolo n° 379.173 de 21/05/2018
Pelo título que dará origem ao R.24 desta, Requerimento datado de 15/05/2018, e Certidão de Óbito, datada de 19/03/2013, matrícula: 119180 01 55 2013 4 00125 277 0058591 33, expedida pelo ORCPN - 1° Subdistrito de São Carlos-SP., MARIA LUSIA TASSI SANTANA faleceu aos 13/03/2013, no estado civil de casada com o Sr.Hélio Santana. São Carlos, 06/06/2018.

Alexandra Maria de Fátima Dias
Escrevente

R.24/M.17.437 - Protocolo n° 379.173 de 21/05/2018
Pelo Formal de Partilha datado de 13/10/2016, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de São Carlos-SP., com sentença datada de 29/02/2016, transitada em julgado aos 06/04/2016, extralido do Processo n° 0006053-94.2013.8.26.0566, n° de ordem 624/13, de ARROLAMENTO dos bens deixados pelo falecimento de MARIA LUSIA

Continua na ficha 04

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SÃO CARLOS

Certifico que a presente certidão extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, estando de conformidade com o original constante da Matrícula nº 17437, desta Serventia. O referido é verdade e dou fé.

(Pedido nº 347310).

São Carlos-SP, quinta-feira, 25 de julho de 2024.

Larissa Souza
Larissa Souza - Escrevente

Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002.

Oficial	Estado	Fazenda	Reg. Civil	Trib. Just	Min. Púb	ISS	Total
R\$ 42,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,03	R\$ 0,84	R\$ 45,09

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital: 1144133C3000000067938424V

Protocolo: 347310



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1507132-82.2023.8.26.0566**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GABRIELA MULLER CARIOBA ATTANASIO**

Vistos.

Proceda-se à penhora por termo nos autos, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 845 do NCPC.

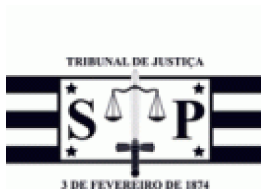
Formalizada a penhora com a lavratura do respectivo termo, intime-se o executado, pessoalmente, ocasião em que o Sr. Oficial de Justiça deverá proceder, também, à avaliação do bem, ou na pessoa de seu advogado, se o tiver, situação em que se deverá apresentar a estimativa de valor do bem, através de cartas proposta de imobiliárias, do ato construtivo, para fins de embargos, intimação esta que também resulta na constituição *ex vi legis* do próprio executado como depositário do bem penhorado.

Na sequência, proceda-se à averbação da penhora pelo "Sistema Arisp".

Int.

São Carlos, 29 de agosto de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1507132-82.2023.8.26.0566**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de termo.

Nada Mais. São Carlos, 06 de fevereiro de 2025. Eu, Marcos Fabrício de Mello e Silva, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
 Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
 São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

Processo Digital nº: **1507132-82.2023.8.26.0566 (Processo físico 2023/005994)**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Dívida Ativa nº: **202047135, 202111300, 20221675**
 Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
 Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto**

 CPF: **333.748.948-60**
 Valor do Débito: **R\$ 974,46 (AGOSTO/23)**

Em São Carlos, aos 11 de fevereiro de 2025, no Cartório da Vara da Fazenda Pública do Foro de São Carlos, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA NOS AUTOS, nos termos do parágrafo 1º do artigo 845 do CPC, do(s) seguinte(s) bem(ns): **UM TERRENO SEM BENFEITORIAS, nesta cidade e comarca de São Carlos/SP, constituído do LOTE 04 B da QUADRA 64, Gleba 01, no loteamento denominado PARQUE SANTA FELÍCIA JARDIM, sito à RUA ETHIWALDO ALEXANDRE MARTINS, Nº 430, melhor descrito na matrícula nº 17.437 de fls. 52/59**, do(s) qual(is) foi nomeado depositário o(a) Sr(a). **LEONARDO CAMPOS DE CAMARGO PINTO**, CPF 333.748.948-60. **O PRAZO PARA OFERECER EMBARGOS É DE 30(TRINTA) DIAS** contados da intimação da penhora, que será feita ao advogado do executado ou à sociedade de advogados a que aquele pertença, ou da intimação pessoal do executado, de preferência por via postal, se não houver constituído advogado nos autos. O depositário não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. **Tratando-se de penhora de bem indivisível, em caso de alienação judicial, será levada à leilão a totalidade do bem, reservando-se ao coproprietário ou cônjuge, alheios à execução, a sua quota-parte, bem como a preferência na arrematação do imóvel, em igualdade de condições (art. 843 do CPC).** NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1507132-82.2023.8.26.0566**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Fica intimada a exequente para comprovar pagamento de diligência do oficial de justiça.

Nada Mais. São Carlos, 24 de março de 2025. Eu, Marcos Fabrício de Mello e Silva, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1507132-82.2023.8.26.0566**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto**

CERTIFICA-SE que em 24/03/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): MUNICIPIO DE SAO CARLOS.

Teor do ato: Fica intimada a exequente para comprovar pagamento de diligência do oficial de justiça.

São Carlos, (SP), 24 de março de 2025



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1507132-82.2023.8.26.0566

Foro: Foro de São Carlos

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 25/03/2025 10:18

Prazo: 30 dias

Intimado: MUNICIPIO DE SAO CARLOS

Teor do Ato: Fica intimada a exequente para comprovar pagamento de diligência do oficial de justiça.

São Carlos, 25 de Março de 2025



Prefeitura Municipal de São Carlos

Procuradoria Municipal

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO CARLOS - SP

Proc. N
Execução fiscal

A FAZENDA PÚBLICA DE SÃO CARLOS, devidamente identificada, por sua procuradora infra-assinada, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, **requerer a suspensão do feito pelo prazo de 60 DIAS para diligências.**

Findo o prazo, requer a remessa dos autos a esta Procuradoria para manifestação.

Termos em que,
P. deferimento.

São Carlos, 25 de março de 2025.

Ivy de Assis Silva
Procuradora Municipal
OAB/SP n. 312.946



Prefeitura Municipal de São Carlos

Procuradoria Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO CARLOS – SP.

Feito
AUTOS Nº

EXECUÇÃO FISCAL

A **FAZENDA PÚBLICA** do município de São Carlos, estado de São Paulo, devidamente representada por seu procurador, infra-assinado, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, juntar comprovante de guia de depósito e respectivo comprovante.

Termos em que.
Pede e aguarda deferimento.
São Carlos-SP, 14 de abril de 2025.

Ivy de Assis Silva
Procuradora Municipal
OAB/SP n. 312.946

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.332003 00072.639172 5 10420000011106

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência/Cód. Cedente

5965-X / 950001-4

Data Emissão

31/03/2025

Vencimento

05/04/2025

Endereço do Beneficiário

RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Nosso Número

28443320000072639

Número Documento

72639

Valor do documento

111,06

Instruções

Autenticação mecânica

Referência: Depósito Oficiais de Justiça

Número do Depósito: 72639

Número do Processo: 1507132-82.2023.8.13.000000000000

Depositante/Remetente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Vara Judicial:1 - VARA DA FAZENDA PUBLICA

Ano Processo: 2023

Nome do Autor:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comarca/Fórum: SAO CARLOS

Ano Processo: 2023

Nome do Réu: Leonardo Campos de Camargo Pinto

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.332003 00072.639172 5 10420000011106

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência/Cód. Cedente

5965-X / 950001-4

Data Emissão

31/03/2025

Vencimento

05/04/2025

Endereço do Beneficiário

RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Nosso Número

28443320000072639

Número Documento

72639

Valor do documento

111,06

Instruções

Autenticação mecânica

Referência: Depósito Oficiais de Justiça

Número do Depósito: 72639

Número do Processo: 1507132-82.2023.8.13.000000000000

Depositante/Remetente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Vara Judicial:1 - VARA DA FAZENDA PUBLICA

Ano Processo: 2023

Nome do Autor:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comarca/Fórum: SAO CARLOS

Ano Processo: 2023

Nome do Réu: Leonardo Campos de Camargo Pinto

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.332003 00072.639172 5 10420000011106

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência/Cód. Cedente

5965-X / 950001-4

Data Emissão

31/03/2025

Vencimento

05/04/2025

Endereço do Beneficiário

RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Nosso Número

28443320000072639

Número Documento

72639

Valor do documento

111,06

Instruções

Autenticação mecânica

Referência: Depósito Oficiais de Justiça

Número do Depósito: 72639

Número do Processo: 1507132-82.2023.8.13.000000000000

Depositante/Remetente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Vara Judicial:1 - VARA DA FAZENDA PUBLICA

Ano Processo: 2023

Nome do Autor:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comarca/Fórum: SAO CARLOS

Ano Processo: 2023

Nome do Réu: Leonardo Campos de Camargo Pinto

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.332003 00072.639172 5 10420000011106

Local de pagamento

PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento

05/04/2025

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência / Código do beneficiário

5965-X / 950001-4

Data do Documento

31/03/2025

Nº do documento

72639

Espécie Doc

Aceite

Data de Processamento

31/03/2025

Nosso número

28443320000072639

Carteira

17/35

Espécie

Quantidade

Valor

(=) Valor do documento

111,06

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

(-) Desconto / Abatimento

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

111,06

Pagador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS CPF/CNPJ: 45.358.249/0001-01
RUA EPISCOPAL DE 1 ATE 1731 - AMBOS OS LADO 1575, NUCLEO RESIDENCIAL SILVIO VILA
SÃO CARLOS -SP CEP:13560-570

Sacador/Avalista

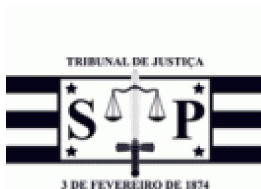
Código de baixa

Autenticação mecânica

-

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVY DE ASSIS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/03/2025 às 08:10:10, sob o número 1507132-82.2023.8.13.000000000000. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1507132-82.2023.8.13.000000000000 e código 370692025. Origem: 24564-ACERVO EXECUÇÃO FISCAL - Arquivo: Leonardo Campos de Camargo Pinto.pdf

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1507132-82.2023.8.26.0566**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de mandado.

Nada Mais. São Carlos, 22 de abril de 2025. Eu, Marcos Fabrício de Mello e Silva, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
RUA SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO DA PENHORA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1507132-82.2023.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Dívida Ativa nº: **202047135, 202111300, 20221675**
 Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
 Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto**

CPF: **333.748.948-60**
 Valor da Ação: **R\$ 974,46 - Data do Valor da Ação: 03/09/2023**
 Valor do Débito: **R\$ 974,46 - Atualizado até: 28/08/2023**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **566.2025/014494-6**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

LEONARDO CAMPOS DE CAMARGO PINTO, CPF 333.748.948-60, Rua Ethiwaldo Alexandre Martins, 430, LOTE 04 B da QUADRA 64, Parque Santa Felicia Jardim, CEP 13562-430, São Carlos - SP
(ENDEREÇO DO IMÓVEL)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara da Fazenda Pública do Foro de São Carlos, Dr(a). **EDUARDO CEBRIAN ARAUJO REIS**,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

AVALIAÇÃO do imóvel penhorado no Termo em anexo, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s ou eventual ocupante da penhora e avaliação realizadas para, se o caso, opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)s executado(a)s.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. São Carlos, 22 de abril de 2025. Claudemir Donizetti Saldanha, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 72639

- R\$ 111,06



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
RUA SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: “É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

* *

56620250144946

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****VARA DA FAZENDA PÚBLICA**Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1507132-82.2023.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
 Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Ivan Moreira (29365)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO POSITIVO E NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 566.2025/014494-6 dirigi-me ao endereço: **Rua Ethiwaldo Alexandre Martins, nº 430, LOTE 04 B da QUADRA 64 - Parque Santa Felicia Jardim (CEP 13562-430) - São Carlos/SP** e aí sendo, nos dias 22/06/2025 às 9h10min e 27/06/2025 às 13h03min, **CONSTATEI** encontrar-se o imóvel fechado, tendo deixado recado para contato no local, que não foi respondido até o presente momento. Em contato com vizinhos, fui informado de que o(a) Requerido(a) Leonardo Campos de Camargo Pinto era lá desconhecido(a). No dia 27/06/2025 às 13h05min procedi à **AVALIAÇÃO** do bem penhorado, conforme Auto que anexei digitalmente a esta Certidão. Em razão de não haver localizado o Executado Leonardo Campos de Camargo Pinto, deixei de efetuar a intimação determinada, devolvendo o Mandado ao fluxo do SADM para os fins de direito.

O referido é verdade e dou fé.

São Carlos, 02 de julho de 2025.

Número de Cotas: 1 cota a receber, no valor de R\$ 111,06 (GRD 72.639).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
FORO DA COMARCA DE SÃO CARLOS

fls. 74

SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 27 dias do mês de junho de 2025, nesta Comarca de São Carlos, à Rua
Ethirivaldo Alexandre Martins, nº 430, P. Sta. Felícia, São Carlos [CEP
- - - - -], onde em diligência, eu, Oficial de Justiça infra-assinado encontrava-me, em cumprimento
ao mandado expedido nos autos de Execução Fiscal. Processo nº 1507132-82.2023.8.26.0566,
da Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de São Carlos, onde figura como Autora a Prefeitura do
Município de São Carlos e como Requerido(a)(s) Leonardo Campos de Camargo Pardo
passei a proceder à AVALIAÇÃO do(s) seguinte(s) bem(ns):

A NUA PROPRIEDADE DE UM TERCEIRO SEM BENEFICIÁRIAS, LOCAL-
LIZADO NESTA CIDADE E COMARCA DE SÃO CARLOS/SP, CONSTITUÍ-
DO PELO LOTE 04B DA QUADRA 64, Slote 1, NO LOTEAMENTO
DENOMINADO PARQUE SANTA FELICIA JARDIM, SITO A RUA E-
THIRIVALDO ALEXANDRE MARTINS, Nº 430, MELHOR DESCRÍ-
TO NA MATRÍCULA Nº 17.437, DO CTR. DA COMARCA DE
SÃO CARLOS/SP, FLS. 52/59. NADA MAIS.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 30.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)

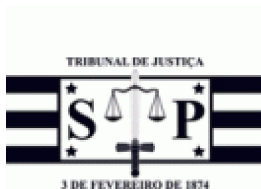
E, para constar, lavrei este Auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de
Justiça.


Ivan Moreira - Of. de Justiça

Ao Estado, nihil.

Ao Oficial de Justiça: 01 ato a receber.

auto aval pmsc

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1507132-82.2023.8.26.0566**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Manifeste-se a exequente, tendo em vista o resultado do mandado.

Nada Mais. São Carlos, 11 de julho de 2025. Eu, Katia Giroto Rodrigues Maschio, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1507132-82.2023.8.26.0566**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto**

CERTIFICA-SE que em 11/07/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): MUNICIPIO DE SAO CARLOS.

Teor do ato: Manifeste-se a exequente, tendo em vista o resultado do
mandado.

São Carlos, (SP), 11 de julho de 2025



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1507132-82.2023.8.26.0566

Foro: Foro de São Carlos

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 14/07/2025 08:54

Prazo: 30 dias

Intimado: MUNICIPIO DE SAO CARLOS

Teor do Ato: Manifeste-se a exequente, tendo em vista o resultado do mandado.

São Carlos, 14 de Julho de 2025



Prefeitura Municipal de São Carlos

Procuradoria Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SÃO CARLOS – SÃO PAULO

Processo nº

A **FAZENDA PÚBLICA DE SÃO CARLOS**, devidamente identificada, por sua procuradora infra-assinada, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos autos da execução, requerer a intimação postal da penhora, realizando-se pesquisa Petrus, Renajud e Siel para localização do executado.

Caso o executado tenha patrono constituído nos autos, requer sua intimação através do mesmo.

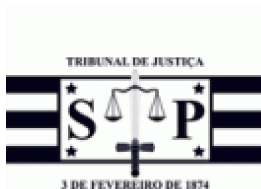
Decorrido o prazo, requer a intimação desta Fazenda Pública para outras providências.

Termo em que,

Pede e espera prosseguimento do feito.

São Carlos, 14 de julho de 2025.

Ivy de Assis Silva
Procuradora Municipal
OAB/SP n. 312.946

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1507132-82.2023.8.26.0566**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de carta de intimação.

Nada Mais. São Carlos, 15 de julho de 2025. Eu, ____, Marcos
Fabrício de Mello e Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
 Rua Sorbone, 375 - São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1507132-82.2023.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Dívida Ativa nº: **202047135, 202111300, 20221675**
 Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
 Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto - CPF: 333.748.948-60**
 Valor da Ação: **R\$ 974,46 - Data do Valor da Ação: 03/09/2023**
 Valor do débito: **R\$ 974,46 – Atualizado até 28/08/2023**

Destinatário(a):
 Leonardo Campos de Camargo Pinto
 Avenida Padre Anchieta, 1042, Jordanopolis
 São Bernardo do Campo-SP
 CEP 09891-650

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do **TERMO DE PENHORA (FL.62) E DO AUTO DE AVALIAÇÃO (FL.74)**, disponibilizados na internet, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 12, § 1º e art. 8º, I e II, da Lei n.º 6.830/80, bem como no art. 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Carlos, 15 de julho de 2025. Marcos Fabrício de Mello e Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA COMde São Carlos

Foro de São Carlos

Vara da Fazenda Pública

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1507132-82.2023.8.26.0566**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto**

C E R T I D ã O

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios,
sendo gerado o código de rastreamento de número
BV786876710BR. Nada Mais. São Carlos, 21 de julho de 2025.

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP

Comarca: SAO CARLOS

Foro: Central

Vara: SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS

Escrivão/Diretor: CLAUDEMIR DONIZETTI SALDANHA

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL

Número de ordem: 1507132-82.2023.8.26.0566

Exequente(s)

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

CNPJ: 45.358.249/0001-01

Executado(a, os, as)

LEONARDO CAMPOS DE CAMARGO PINTO

CPF: 333.748.948-60

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 974,46

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000577351

Comarca: SÃO CARLOS

Endereço do imóvel: LOTE 04 B DA QUADRA 64

Bairro: PARQUE SANTA FELICIA JARDIM

Município: SÃO CARLOS

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 17437

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO CARLOS - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 11/02/2025

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: LEONARDO CAMPOS DE CAMARGO PINTO

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: LEONARDO CAMPOS DE CAMARGO PINTO

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome:

Telefone para contato:

E-mail:

Número OAB:

Estado OAB:

O referido é verdade e dou fé.

Data: 15/07/2025 14:51:30

Emitido por: MARCOS FABRICIO DE MELLO E SILVA

Cargo: ESCRIVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <https://oficioeletronico.com.br/>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	15/07/2025
Solicitante:	MARCOS FABRICIO DE MELLO E SILVA
Nº do Processo:	1507132-82.2023.8.26.0566
Natureza da Execução:	Execução Fiscal

Protocolo	Cartório
PH000577351	SÃO CARLOS - 01º Cartório



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4RDK2-JY3B-HSLV2-GTV6L>

Matrícula N.º 17.437	Fls. N.º 01	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0017437-74
São Carlos, 24 NOV 1980		Bel. Terço Garcia F. dos Santos OFICIAL	
IMÓVEL: LOTE 04B, quadra 64, Gleba-1, Parque Santa Felícia Jardim, com 125,00 m², com 5,00m. de frente para o Rua 26; 25,00m. de um lado da frente aos fundos confrontando com parte do lote 04; 25,00m. de outro lado confrontando com parte do lote 05; e, 5,00m. nos fundos confrontando com parte do lote 07. ✓			
PROPRIETÁRIA:- ROMA IMÓVEIS S/A., com CGC. M.F.59596627/0001-08, neste ato representada por seu Diretor Gerente Roberto Carlos Martinez, brasileiro, casado, industrial, RG.2341283-SP e CIC.016208358 e por Diretor Administrativo Dr. Antonio Acyr Marino, brasileiro, casado, comerciante, RG.3616985-SP e CIC.016174438-91.			
TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 9457, do Livro 2 RG.			
AV.1/ 17.437 Pelo instrumento particular de abertura de crédito com garantia hipotecária e outras avenças, de 28/04/80, o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com os demais lotes que integram a quadra 64, Gleba 1, foram dados em garantia pela proprietária, à favor da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para garantia do empréstimo no valor de R\$ 13.153.251,68, conforme R2/9457.			
São Carlos, 24 NOV 1980			
O Oficial Bel. Terço Garcia F. dos Santos OFICIAL			
AV.02/M.17.437 Por requerimento datado de 20 de novembro de 1980, é feita a presente averbação, a fim de ficar constando que pelo Decreto Municipal de nº 78, de 31 de agosto de 1979, a Rua 26 passou a denominar-se Rua Ethywaldo Alexandre Martins, conforme certidão expedida pela prefeitura municipal, com data de 10 de setembro de 1980. São Carlos, 127 NOV 1980. O Escrevente Autorizado: (Valentim Pinto de Moraes).-			
AV.03/M.17.437 Por requerimento datado de 27 de novembro de 1980, é feita a presente averbação, a fim de ficar constando do imóvel objeto desta matrícula, a construção de uma residência com frente para a Rua 26, atual Rua Ethywaldo Alexandre Martins, emplacada com o nº 430 e com uma área construída de 48,84 metros quadrados, em "Habite-se" de 24.11.80, tudo conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal local, com data de 26 de novembro de 1980. São Carlos, 1 DEZ 1980. O Escrevente Autorizado: (Valentim Pinto de Moraes).-			



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4RDK2-JYZ3B-HSLV2-GTV6L>Matrícula
N.º 17 437Fls.
N.º 01-v

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM 114413.2.0017437-74

Del. Terceiro Garcia B. dos Santos
OFICIAL

AV.04/M.17 437

Por instrumento particular datado de 19 de dezembro de 1980, na forma da Lei 4380/64, foi CANCELADA a hipoteca constante da AV.01 da presente matrícula, em virtude de quitação da mesma. São Carlos, 22 DEZ 1980. O Escrevente Autorizado: (Valentim Pinto de Moraes).

R.05/M.17 437

Por instrumento particular datado de 19 de dezembro de 1980, na forma da Lei 4380, a firma proprietária, supra qualificada, nesta ato representada por seu Diretor Gerente Roberto Carlos Martinez e por seu Diretor Técnico Jose Fernando Martinez, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, TRANSMITIU por venda e compra a SILVANO DOS SANTOS, industrial, RG. nº 13 592 686-sp., e sua mulher dona SUELI APARECIDA ERNANDI DOS SANTOS, industrial, RG. nº 15 361 123-sp., brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens, portadores do CPF/MF sob o nº 026 294 348 42, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Juan Lopes, nº 870, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$653.473,88. São Carlos, 22 DEZ 1980. O escrevente Autorizado: (Valentim Pinto de Moraes).

R.06/M.17 437

Por instrumento particular datado de 19 de dezembro de 1980, na forma da Lei 4380, os adquirentes do R.05, supra qualificados, deram em HIPOTECA a CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - CEESP, entidade pública, com sede a Rua XV de Novembro, nº 111, em São Paulo - Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 43 073 394/0001, o imóvel objeto de deste matriculado, para a garantia da dívida de R\$653.473,88, que deverá ser paga em 300 prestações mensais, à taxa nominal de juros de 8,1% a.a., sendo a 1ª delas no valor de R\$ 298 90, com vencimento para o dia 18.01.81. Demais condições constantes da cta arquivada em Cartorio.- São Carlos, 22 DEZ 1980. O Escrevente Autorizado: (Valentim Pinto de Moraes).

AV.07/M.17 437

Relativo à dívida do R.06 da presente matrícula, foi expedido Cedula Hipotecária Integral, de nº 009-8012/120, série R.12, onde aparece como emitente e favorecida a Caixa Economica do Estado de São Paulo S/A, supra qualificada, e como devedor principal Silvano dos Santos, também supra qualificado, num montante de R\$653 473 88, que deverá ser pago em 300 prestações mensais, à taxa de juros (nominal) de 8,1% a.a. sendo a 1ª delas no valor de R\$ 298 90. Demais condições constantes da referida cedula. São Carlos, 22 DEZ 1980. O Escrevente Autorizado: (Valentim Pinto de Moraes).

(continua nas folhas de nº02 desta matrícula)



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4RDK2-JYZ3B-HSLV2-GTV6L>

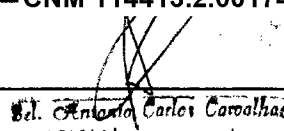
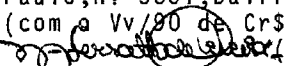
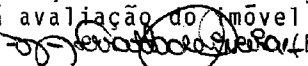
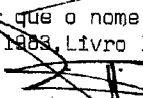
Matrícula N.º 17.437	Fl. N.º 02	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0017437-74
São Carlos,	28 DEZ 1984		<i>Bel. Tercia Garcia B. dos Santos</i> OFICIAL
IMÓVEL:			
<u>R.08.M.17.437</u>	(continuação das fôlhas de nº01vº da presente matrícula) São Carlos, 28 DEZ 1984 Da Carta de Adjudicação, expedida pelo 1º. Ofício de São Carlos, SP, datada de 28/09/84, extraída dos autos de Execução Hipotecária, feito nº1191/82, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª. Vara local, Dr. Luiz Carlos de Andrade Del Fiorentino, -SE VERIFICA que o IMÓVEL, objeto da presente matrícula, foi ADJUDICADO/ em favor da CAIXA ECONÔMICA do ESTADO DE SÃO PAULO S/A-CAESP, já qualificada, dão ao imóvel, o valor de/ Cr\$6.026.580,03.-A Escrevente Autorizada.- <i>Bel. Noli Aparecida Serratto</i> ESCREVENTE AUTORIZADA		
<u>Av.09.M.17.437</u>	São Carlos, 12 DEZ 1990 Tendo em Vista o R.08, da presente matrícula, fica CANCELADO o R.06 e Av.07, desta.-A Escrevente Autorizada.- <i>Bel. Noli Aparecida Serratto</i> ESCREVENTE AUTORIZADA		
<u>Av.-10/M.-17.437</u>	São Carlos, 12 DEZ 1990 Conforme Instrumento Particular, que dará origem ao R.-12, da presente matrícula, é feita esta averbação para constar, que tendo em vista a Certidão, expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, datada de 14/05/1.990, onde consta, da mesma, que em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral da referida Junta Comercial, e protocolada sob o nº5445/90, que a sociedade "CEESP-Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A", com sede na Capital (SP), à Rua 15 de Novembro, nº111, -11º andar, arquivado na referida / repartição sob o nº908.590, por despacho desta Junta Comercial, em 15/03/1.990, a AGE, de 28/12/89, que / aprovou a Transformação da Instituição em BANCO MÚLTIPLO, sob a denominação de "NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A", bem como alterou o OBJETO SOCIAL para:-Realização de todas as operações e serviços pertinentes às Carteiras Comercial e de crédito imobiliário nas condições e limites que o Conselho de Administração fixar:Consolidação do Estatuto Social, transcrevendo - o na íntegra;-A Escrevente Autorizada.- <i>Bel. Noli Aparecida Serratto de Oliveira.</i>		
<u>Av.-11/M.-17.437</u>	São Carlos, 12 DEZ 1990 Por Instrumento Particular, que dará origem ao R.-12, da presente matrícula, é feita esta averbação, para constar, que o imóvel, objeto, desta matrícula, está devidamente cadastrado, junto a Prefeitura Municipal local, sob o nº 10.122.008.001.5, tendo em vista a Certidão, expedida pela Prefeitura Municipal local, datada de 29/11/1.990.-A Escrevente Autorizada.- <i>Bel. Noli Aparecida Serratto de Oliveira.</i>		
<u>R.-12/M.-17.437</u>	São Carlos, 12 DEZ 1990 Por Instrumento Particular de Compra e Venda, com Mútuo e Hipoteca, datado de 14/11/1.990, na forma da Lei nº4.380/64 e 5.049/66, -a proprietária-NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A, com sede na Capital do Estado / à Rua XV de Novembro, nº111, inscrita no CGCMF. sob o nº43.073.394/0001-10, neste ato representada por/ seu procurador-Reginaldo Galhíazi, Gerente da Agência de São Carlos, qualificado no título, conforme / -procuração lavrada no 6º. Tabelionato de Notas da Capital, livro nº1.035, fls.20, de 16/03/90; Substabele-		

(continua no verso)



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4RDK2-JY3B-HSLV2-GTV6L>

Matrícula N.º 17.437	Fl. N.º 02 vº	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0017437-74  Bel. Antonio Carlos Cavallha OFICIAL
São Carlos,		12 DEZ 1990	
Substabelecimento do mesmo Cartório, livro nº1.036, fls.278, de 13/07/1.990; e substabelecimento do 1º Cartório de Notas de Araraquara, livro 237, fls.277/278 de 02/10/90, -TRANSMITIU à título de VENDA e COMPRA a BENEDITO VICENTE DA SILVA e APARECIDA ABIGAIL TOCHA DA SILVA, brasileiros, casados, sob o regime da comunhão universal (total) de bens, antes da vigência da lei nº6.515/77, ele ajudante, ela do lar, portadores dos rg.nºs.2.154.547-PR e 20.966.939-SSP e /- com cic.nºs.338.925.479- 04 e 107.087.208-38, respectivamente, residentes e domiciliados neste município, à Rua São Paulo, nº 3001, Bairro do Tijuco Preto-São Carlos-SP, o IMÓVEL, objeto, desta matrícula, pelo valor de Cr\$689.430,49 /- (com a Vv/90 de Cr\$24.605,08)-Demais encargos e condições, constantes do título.-A Escrevente Autorizada.-  (Bel. Noli Aparecida Serratto de Oliveira.-)			
R.-13/M.-17.437		São Carlos, 12 DEZ 1990	
Pelo título, que deu origem ao R.-12, da presente matrícula, -ôs adquirentes do R.-12, desta, -Benedito Vicente da Silva e Aparecida Abigail Tocha da Silva, já qualificados, -DERAM à NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A., com sede na Capital do Estado, à Rua XV de Novembro, nº111, inscrita no CGCMF. sob o nº43.073.394/0001-10, -EM HIPOTÉCA, o IMÓVEL, objeto, desta matrícula, para a GARANTIA DA DÍVIDA, do valor de Cr\$689.430,49, que deverá ser pago por meio de 300 meses, com taxa 7 anual de juros, nominal de 8,10% ao ano, e sendo o encargo mensal total de Cr\$7.191,68, com vencimento da 1ª prestação, em 14/12/1.990, sendo o valor da avaliação do imóvel de Cr\$689.430,49.-Demais encargos e condições, constantes do título.-A Escrevente Autorizada.-  (Bel. Noli Aparecida Serratto de Oliveira.-)			
Av.14/M.17.437		São Carlos, * 8 OUT.1993	
Por Instrumento Particular datado de 21.09.1993, é feita esta averbação para constar o CANCELAMENTO da HIPOTÉCA, objeto do R.13 desta, à vista da quitação do débito.Instrumento esse expedido pela Nossa Caixa Nosso Banco S/A.-  Bel. José Maria Simão Escrevente Autorizada			
Av.15/M.17.437		São Carlos, 12 MAI.1994	
Pelo título que dará origem ao R.16 desta, é feita a presente averbação para constar que o nome correto da esposa de Benedito Vicente da Silva é: APARECIDA ABIGAIL ROCHA DA SILVA, à vista da certidão de casamento de 28.03.1988, Livro 11-B, fls.120, Termo nº 2.509, expedida pelo Cartório de Paz e Anexos do Município de Cambira, Comarca de Apucarana, Est.do Paraná.  Bel. José Maria Simão Escrevente Autorizada			
R. 16/M.17.437		São Carlos, 12 MAI.1994	
DO FORMAL DE PARTILHA, datado de 27.04.1994.- expedido pelo MM.Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, deste Estado, Dr. Paulo César Scanavez, extraído dos autos de arrolamento dos bens deixados por falecimento de BENEDITO VICENTE DA SILVA, ocorrido aos 11.04.1993, - feito nº 1.387/93- com sentença de 10.03.1994.- que transitou em julgado aos 25.04.1994.- VERIFICA-SE que este imóvel, com VV/94- CR\$-245.906,00 + UFESP de 06.05.94-CR\$-749.373,94, foi PARTILHADO da seguinte forma:- 1º) 1/2 (metade) ideal do imóvel, coube à viúva-mezira APARECIDA ABIGAIL ROCHA DA SILVA, brasileira, do lar, com RG.nº.20.966.939-SSP/PR e CIC.nº. 107.087.208/38; e aos herdeiros filhos, na proporção de 1/6 (um sexto) ideal do imóvel, para cada um, a saber: 2º) ADILSON ROCHA DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, menor.- 3º) ADRIANA ROCHA DA SILVA, brasileira, menor, solteira.- e 4º) REINALDO ROCHA DA SILVA, brasileiro, menor, solteiro; (todos filhos de Benedito Vicente da Silva e de Aparecida Abigail Rocha da Silva) todos residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Ethivaldo A. Martins nº 430, Pq. Santa Felícia Jardim.  Bel. José Maria Simão Escrevente Autorizada			



<< Valide aqui este documento

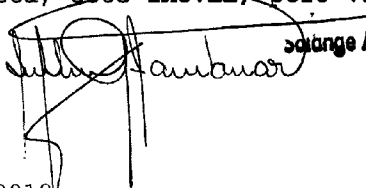
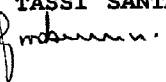
Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4RDK2-JYZ3B-HSLV2-GTV6L>

Matrícula 17.437	Fls. 03	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0017437-74 <i>Fabiana Bastos Carvalhães</i> Oficial Subst.
São Carlos,			
AV.17/M.17.437	São Carlos,	18 SET 2006	
Pelo título que dará origem ao R.22 desta, e, Certidão de Casamento datada de 18/02/06, Livro nº B-149, Folhas nº 254, sob nº 35.514 do CRCPN. 1º Subdistrito local, APARECIDA ABIGAIL ROCHA DA SILVA contraiu 2ª núpcias com CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, no regime da comunhão parcial de bens, aos 18/Fevereiro/2006; sendo que a contraente após o evento passou a assinar-se: APARECIDA ABIGAIL ROCHA DOS SANTOS.			
		<i>Solange Ap. Generoso Montanari</i>	Escrevente
AV.18/M.17.437	São Carlos,	18 SET 2006	
Pelo título que dará origem ao R.22 desta, e, consoante documento comprobatório, o número correto do RG., de APARECIDA ABIGAIL ROCHA DA SILVA é: 20.966.939-1-SSP-SP.			
		<i>Solange Ap. Generoso Montanari</i>	Escrevente
AV.19/M.17.437	São Carlos,	18 SET 2006	
Pelo título que dará origem ao R.22 desta, e, Certidão de Casamento datada de 12/11/99, Livro nº B-137, Folhas nº 071, sob nº 31.745 do CRCPN. 1º Subdistrito local, ADILSON ROCHA DA SILVA contraiu núpcias com CÁSSIA SILVA, no regime da comunhão parcial de bens, aos 12/Novembro/99; sendo que a contraente após o evento passou a assinar-se: CASSIA DA SILVA.			
		<i>Solange Ap. Generoso Montanari</i>	Escrevente
AV.20/M.17.437	São Carlos,	18 SET 2006	
Pelo título que dará origem ao R.22 desta, e, Certidão de Óbito datada de 05/04/97, Livro nº B-132, Folhas nº 224, sob nº 30.406 do CRCPN. 1º Subdistrito local, ADRIANA ROCHA DA SILVA contraiu núpcias com ROBERTO CLEBER RODRIGUES DA SILVA, no regime da comunhão parcial de bens, aos 05/Abril/1.997; sendo que a contraente após o evento passou a assinar-se: ADRIANA ROCHA RODRIGUES DA SILVA.			
		<i>Solange Ap. Generoso Montanari</i>	Escrevente
AV.21/M.17.437	São Carlos,	18 SET 2006	
Pelo título que dará origem ao R.22 desta, e, Certidão de Casamento datada 12/11/04, Livro nº B-aux nº 003, Folhas nº 138, sob nº 769, do CRCPN. 1º Subdistrito local, REINALDO ROCHA DA SILVA contraiu núpcias com ROBERTA CORDOVA CEZÁRIO, no regime da comunhão parcial de bens, aos 29/Outubro/2.004; sendo que a contraente após o evento passou a assinar-se: ROBERTA CORDOVA CEZARIO DA SILVA.			
		<i>Solange Ap. Generoso Montanari</i>	Escrevente
Continua no verso			



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4RDK2-JY3B-HSLV2-GTV6L>

 		CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL		CNM 114413.2.0017437-74  Fabiana Bastos Carvalhaes Oficial Subst.
São Carlos,		São Carlos, 18 SET 2006		
R.22/M.17.437 Por ESCRITURA datada de 24/Agosto/2.006, Livro nº 738, Folhas nº 233, do 1º Tabelião de Notas desta Comarca, os proprietários: APARECIDA ABIGAIL ROCHA DOS SANTOS, já qualificada assistida por s/m. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, brasileiro, industrial, portador do RG.nº 18.987.140-SSP-SP., e do CPF.nº 073.059.868-36; ADILSON ROCHA DA SILVA, brasileiro, frentista, portador do RG.nº 27.982.602-3-SSP-SP., e do CPF.nº 178.600.788-64, assistido por s/m. CASSIA DA SILVA, brasileira, professora, portadora do RG.nº 34.604.315-3-SSP-SP., e do CPF.nº 993.660.296-04; ADRIANA ROCHA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, do lar, portadora do RG.nº 30.366.333-9-SSP-SP., e do CPF.nº 284.119.288-10, assistida por ROBERTO CLEBER RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, vendedor, portador do RG.nº 26.361.693-9-SSP-SP., e do CPF.nº 172.222.168-20; REINALDO ROCHA DA SILVA, brasileiro, consultor de empresas, portador do RG.nº 33.407.522-1-SSP-SP., e do CPF.nº 215.859.428-47, assistido por s/m. ROBERTA CORDOVA CEZARIO DA SILVA, brasileira, professora, portadora do RG.nº 40.621.279-X-SSP-SP., e do CPF.nº 218.984.348-08, VENDERAM para: MARIA LUSIA TASSI SANTANA , brasileira, do lar, portadora do RG.nº 19.362.934-3-SSP-SP., e do CPF.nº 058.936.898-28, casado no regime da separação total de bens, conforme escritura de pacto antenupcial, devidamente registrada neste CRI., sob nº 12.206 do Livro 3/Auxiliar, com HÉLIO SANTANA , brasileiro, ferroviário aposentado, portador do RG.nº 5.835.306-SSP-SP., e do CPF.nº 415.469.898-20, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Natalino Mastrofrancisco, nº1.029, Vila Boa Vista, este IMÓVEL , pelo valor de R\$ 19.000,00 - Valor Venal/2.006 = R\$ 18.848,75. O referido Tabelião emitiu a DOI.				
		 Solange Ap. Generoso Montanari Escrevente		
Av.23/M.17.437 - Protocolo nº 379.173 de 21/05/2018 Pelo título que dará origem ao R.24 desta, Requerimento datado de 15/05/2018, e Certidão de Óbito, datada de 19/03/2013, matrícula: 119180 01 55 2013 4 00125 277 0058591 33, expedida pelo ORCPN - 1º Subdistrito de São Carlos-SP., MARIA LUSIA TASSI SANTANA faleceu aos 13/03/2013 , no estado civil de casada com o Sr.Hélio Santana. São Carlos, 06/06/2018 .				
		 Alexandra Maria Fabricio Dias Escrevente		
R.24/M.17.437 - Protocolo nº 379.173 de 21/05/2018 Pelo Formal de Partilha datado de 13/10/2016, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de São Carlos-SP., com sentença datada de 29/02/2016, transitada em julgado aos 06/04/2016, extraído do Processo nº 0006053-94.2013.8.26.0566, nº de ordem 624/13, de ARROLAMENTO dos bens deixados pelo falecimento de MARIA LUSIA				
Continua na ficha 04				



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4RDK2-JY3B-HSLV2-GTV6L>

Documento gerado oficialmente pelo

Todos os Registros de Imóveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS FABRÍCIO DE MELLO E SILVA, liberado nos autos em 06/08/2025 às 15:28. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1507132-82.2023.8.26.0566 e código 16nikB9w.

onr

Registro de Imóveis via www.digital.onr.br

Documento gerado oficialmente pelo

Registro de Imóveis via www.digital.onr.br

Todos os Registros de Imóveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS FABRÍCIO DE MELLO E SILVA, liberado nos autos em 06/08/2025 às 15:28. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1507132-82.2023.8.26.0566 e código 16nikB9w.

onr

CNM 114413.2.0017437-74

N.º 17.437

Fls. 04F

Código (CNS): 06.44.1.1
São Carlos, 06/06/2018**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL*Bel. Antonio Carlos Carvalhaes*
OFICIAL DELEGADO

TASSI SANTANA, este **IMÓVEL**, com valor estimado em R\$ 26.655,47, e valor venal/2018 = R\$ 36.619,86, foi partilhado e atribuído aos **herdeiros filhos** na proporção de **1/4 ideal** ou **25,00%** do imóvel para cada um, a saber: **01) ADRIANA MACETELLI**, brasileira, divorciada, esteticista, portadora do RG.nº 22.744.629-X-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 098.913.898-47, residente e domiciliada à Rua Joaquim Ninelli, nº 17, apto 11, Loteamento Social São Carlos VI, em São Carlos-SP; **02) MERCIL MACETELLI JUNIOR**, brasileiro, divorciado, vendedor, portador do RG.nº 23.510.396-2-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 144.425.378-60, residente e domiciliado na Avenida João Stella, nº 600, Casa 75, Monsenhor Romeu Tortorelli, em São Carlos-SP; **03) ANDRÉA MACETELLI ROMERO**, brasileira, professora, portadora do RG.nº 26.766.493-X-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 262.383.418-07, casada no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com PAULO ENOQUE ROMERO, brasileiro, auxiliar administrativo, portador do RG.nº 22.462.926-8-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 178.717.998-27, residentes e domiciliados à Rua Benedito Gagliardi, nº 50, Vila Albertini, em São Carlos-SP; e, **04) ANDRESSA MACETELLI DE CAMARGO**, brasileira, analista comercial, portadora do RG.nº 26.766.492-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 288.264.538-45, casada no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com ANDERSON BRUNO DE CAMARGO, brasileiro, micro empresário, portador do RG.nº 33.708.726-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 319.063.098-41, residentes e domiciliados à Rua Maestro João Seppe, nº 303, no Bairro Paraíso, bloco A - apto 106, em São Carlos-SP. São Carlos, 06/06/2018.

Alexandra Maria Fabrício Dias
Escrevente

R.25/M.17.437 - Protocolo nº 381.089 de 28/06/2018

Por Escritura Pública de Venda e Compra datada de 13/06/2018, livro nº 1330, folhas nº 305/307, do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Carlos-SP, os proprietários: 1) ADRIANA MACETELLI; 2) MERCIL MACETELLI JUNIOR; 3) ANDRÉA MACETELLI ROMERO casada com PAULO ENOQUE ROMERO; e, 4) ANDRESSA MACETELLI DE CAMARGO casada com ANDERSON BRUNO DE CAMARGO, todos já qualificados, **VENDERAM** para **LEONARDO CAMPOS DE CAMARGO PINTO**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador do RG.nº 43.967.454-2-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 333.748.948-60, residente e domiciliado na Rua Doutor Nestor de Campos, nº 745, Parque Santa Felícia Jardim, em São Carlos-SP, este **IMÓVEL** pelo valor de R\$ 37.000,00, VV/2018 - R\$ 36.619,86. Demais cláusulas e condições constantes do título. São Carlos, 17/07/2018.

Wilson Fernando F. Gonçalves
Escrevente

Av.26/M.17.437 - Protocolo nº 503.410 de 16/07/2025.

Pela Certidão de Penhora, datada de 15/07/2025, Protocolo Penhora Online PH000577351, expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de São Carlos-SP, Processo nº 1507132-82.2023.8.26.0566, de Execução Fiscal, que o

continua no verso



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4RDK2-JY3B-HSLV2-GTV6L>

CNM 114413.2.0017437-74

Matrícula
N.º 17.437

Fis.
N.º 04V

Código (CNS): 11.441-3
São Carlos, 25 de Julho de 2025

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM 114413.2.0017437-74

Bruno Paolo Goudencio Balest
1º Oficial Substituto

exequente: **MUNICIPIO DE SAO CARLOS**, inscrito no CNPJ nº45.358.249/0001-01, move contra o executado: **LEONARDO CAMPOS DE CAMARGO PINTO**, inscrito no CPF nº333.748.948-60, este **IMÓVEL**, de propriedade do executado, foi **PENHORADO**. Valor da execução R\$974,46. Foi nomeado fiel depositário **LEONARDO CAMPOS DE CAMARGO PINTO**.
Emolumentos: Serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel. São Carlos, 25/07/2025.

Tallson Emanuel Santos Vieira
Escrivente

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SÃO CARLOS

Certifico que a presente cópia digital constitui reprodução autêntica do inteiro teor da Matrícula nº 17437, conforme artigo 19, §1º, da Lei 6.015/73, produzindo nos termos do §11, do mesmo dispositivo legal, efeitos relativos à comprovação da propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, até o dia útil anterior à data de expedição. Extraída digitalmente com uso de certificado digital, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP (MP nº 2.220-2/2001), esta certidão deve ser conservada em meio eletrônico para comprovação de sua validade, autoria e integridade (Pedido nº 503410). O referido é verdade e dou fé.

São Carlos/SP, quarta-feira, 30 de julho de 2025.

Laísa Rosales Schöneborn Barros - Escrivente
Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002.

Oficial	Estado	Fazenda	Reg. Civil	Trib. Just	Min. Púb	ISS	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
Selo Digital: 1144133F30000000801680259
Protocolo: 503410

DESTINATÁRIO

Leonardo Campos de Camargo Pinto

Avenida Padre Anchieta, 1042, -, Jordanópolis

São Bernardo do Campo, SP

09891-650

AR786876710JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

AO REMETENTE

DEDAIVAS DE ENTREGA

1ª 20/07/25 15:07h
2ª 20/07/25 15:13h
3ª 21/08/25 17:19h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|---|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☒ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |

9912260497 -SE/SP
TJ/SP

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



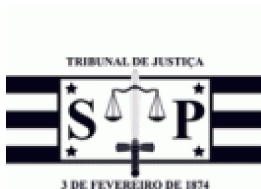
RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

RIKA PAVONE QUERINO DOS SANTOS

MATRÍCULA 88986373

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1507132-82.2023.8.26.0566**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Manifeste-se a exequente, tendo em vista o resultado do(s) AR(s).

Nada Mais. São Carlos, 01 de junho de 2026. Eu, Rita Helena de Cássia Nery Malmegrim Mezzotero, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1507132-82.2023.8.26.0566**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto**

CERTIFICA-SE que em 01/06/2026 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): MUNICIPIO DE SAO CARLOS.

Teor do ato: Fiscal Digital - Manifestação da Fazenda - Resultado do AR

São Carlos, (SP), 01 de junho de 2026

**AO D. JUÍZO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO CARLOS, NO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1507132-82.2023.8.26.0566

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, já devidamente qualificado nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença deste D. Juízo se manifestar e requerer o que segue:

A Fazenda Pública declara ciência do retorno do AR negativo e requer que seja realizada tentativa de intimação pelos Correios, com AR, no endereço do imóvel.

Nestes termos,

p. deferimento.

São Carlos/SP, 10 de junho de 2026.

GUILHERME M. MAEKAWA
Procurador Municipal



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1507132-82.2023.8.26.0566

Foro: Foro de São Carlos

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

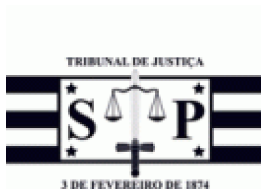
Data da Intimação: 11/06/2026 04:00:38

Prazo: 30 dias

Intimado: MUNICIPIO DE SAO CARLOS

Teor do Ato: Fiscal Digital - Manifestação da Fazenda - Resultado do AR

São Carlos (SP), 11 de Junho de 2026

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São Carlos

FORO DE SÃO CARLOS

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 1507132-82.2023.8.26.0566
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Executado: Leonardo Campos de Camargo Pinto

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de carta de intimação.

Nada Mais. São Carlos, 11 de junho de 2026. Eu, Marcos Fabrício de Mello e Silva, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
 Rua Sorbone, 375 - São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1507132-82.2023.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Dívida Ativa nº: **202047135, 202111300, 20221675**
 Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
 Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto - CPF: 333.748.948-60**
 Valor da Ação: **R\$ 974,46 - Data do Valor da Ação: 03/09/2023**
 Valor do débito: **R\$ 974,46 – Atualizado até 28/08/2023**

Destinatário(a):
 Leonardo Campos de Camargo Pinto
 Avenida Padre Anchieta, 1042, Jordanopolis
 São Bernardo do Campo-SP
 CEP 09891-650

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do **TERMO DE PENHORA (FL.62) E DO AUTO DE AVALIAÇÃO (FL.74)**, disponibilizado na internet, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 12, § 1º e art. 8º, I e II, da Lei n.º 6.830/80, bem como no art. 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Carlos, 11 de junho de 2026. Marcos Fabrício de Mello e Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua Sorbone, 375 - São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1507132-82.2023.8.26.0566**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Dívida Ativa nº: **202047135, 202111300, 20221675**
Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto - CPF: 333.748.948-60**
Valor da Ação: **R\$ 974,46 - Data do Valor da Ação: 03/09/2023**
Valor do débito: **R\$ 974,46 – Atualizado até 28/08/2023**

Destinatário(a):
Leonardo Campos de Camargo Pinto
Rua Ethiwaldo Alexandre Martins, 430, Parque Santa Felicia Jardim
São Carlos-SP
CEP 13562-430

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do **TERMO DE PENHORA (FL.62) E DO AUTO DE AVALIAÇÃO (FL.74)**, disponibilizado na internet, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 12, § 1º e art. 8º, I e II, da Lei n.º 6.830/80, bem como no art. 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Carlos, 11 de junho de 2026. Marcos Fabrício de Mello e Silva, Escrevente Técnico Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA COMde São Carlos
Foro de São Carlos
Vara da Fazenda Pública

 Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
 São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1507132-82.2023.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
 Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto**

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios,
 sendo gerado o código de rastreamento de número
BV844781293BR. Nada Mais. São Carlos, 12 de junho de 2026.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA COMde São Carlos

Foro de São Carlos

Vara da Fazenda Pública

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1507132-82.2023.8.26.0566**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto**

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número **BV844781302BR**. Nada Mais. São Carlos, 12 de junho de 2026.

**Digital**16/06/2026
LOTE 231699Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega
do objeto, que poderão ser utilizados para fins de
comprovação da prestação do serviço.

fls. 103

DESTINATÁRIO

Leonardo Campos de Camargo Pinto

Avenida Padre Anchieta, 1042, -, Jordanopolis

Sao Bernardo do Campo, SP

09891-650

AR844781293JF

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Fabiola Camargo

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____ h

2ª ____/____/____ ____:____ h

3ª ____/____/____ ____:____ h

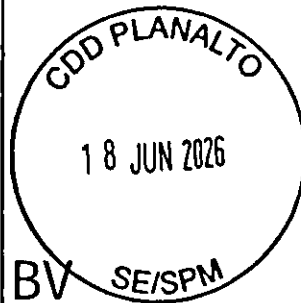
9912260497 -SE/SP

TJ/SP

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- ☐ 1 Mudou-se
☐ 2 Endereço insuficiente
☐ 3 Não existe o número
☐ 4 Desconhecido
☐ 9 Outros _____

- ☐ 5 Recusado
☐ 6 Não procurado
☐ 7 Ausente
☐ 8 Falecido

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

DATA DE ENTREGA

18.06.26

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

*35.516.198-X**88697786*

**Digital**16/06/2026
LOTE 231699Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega
do objeto, que poderão ser utilizados para fins de
comprovação da prestação do serviço.

fls. 104.

DESTINATÁRIO

Leonardo Campos de Camargo Pinto

Rua Ethiwaldo Alexandre Martins, 430, -, Parque Santa
Felicia Jardim

Sao Carlos, SP

13562-430

AR844781302JF

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

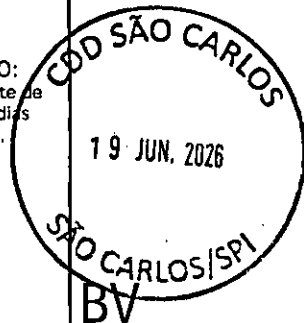
3ª ____/____/____ : ____ h

9912260497 - SE/SP

TJ/SP

ATENÇÃO:Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

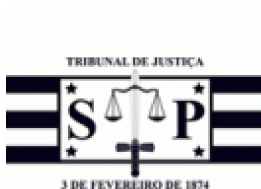
87080999

DATA DE ENTREGA

19.06.26

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

44287266848

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1507132-82.2023.8.26.0566 (2023/005994)**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, até esta data, **não houve oposição de embargos à execução**. Certifico, ainda, que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Manifeste-se a exequente, considerando as informações acima.

Nada Mais. São Carlos, 19 de agosto de 2026. Eu, (a) Mauro Kiyoshi Miura, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****VARA DA FAZENDA PÚBLICA**Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1507132-82.2023.8.26.0566**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto**

CERTIFICA-SE que em 19/08/2026 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): MUNICIPIO DE SAO CARLOS.

Teor do ato: Certifico e dou fé que, até esta data, não houve oposição de embargos à execução. Certifico, ainda, que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Manifeste-se a exequente, considerando as informações acima.

São Carlos, (SP), 19 de agosto de 2026

**AO D. JUÍZO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO CARLOS, NO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1507132-82.2023.8.26.0566

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, já devidamente qualificado nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença deste D. Juízo se manifestar e requerer o que segue:

A Fazenda Pública foi intimada do ato ordinatório de fls. 105.

Verifica-se que houve realização de penhora do imóvel, sua avaliação e intimação do executado. Ato contínuo, foi averbada a penhora na matrícula do imóvel.

Assim, requer que o imóvel seja levado à hasta pública com a possibilidade lances parcelados.

Nestes termos,

p. deferimento.

São Carlos/SP, 20 de agosto de 2026.

GUILHERME M. MAEKAWA
Procurador Municipal



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1507132-82.2023.8.26.0566

Foro: Foro de São Carlos

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 20/08/2026 11:17:51

Prazo: 30 dias

Intimado: MUNICIPIO DE SAO CARLOS

Teor do Ato: Certifico e dou fé que, até esta data, não houve oposição de embargos à execução. Certifico, ainda, que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Manifeste-se a exequente, considerando as informações acima.

São Carlos (SP), 20 de Agosto de 2026


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos

FORO DE SÃO CARLOS

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

DECISÃO

Processo Digital nº:	1507132-82.2023.8.26.0566
Classe - Assunto	Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exequente:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Executado:	Leonardo Campos de Camargo Pinto

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GABRIELA MULLER CARIOBA ATTANASIO

Vistos.

Nomeio a **Grupo Lance** (leiloeiro: Daniel Cruz – e-mail: daniel@grupolance.com.br), empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica, para **realizar a venda** do bem penhorado nos autos em epígrafe, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede Internet supramencionado ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Nos termos do artigo 31 do Provimento CSM Nº 1.625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 880, § 3º do CPC, providencie a gestora a designação de data para o início da 1ª hasta pública (com prazo não inferior a 60 dias corridos contados da entrega da minuta do edital em cartório), onde serão captados lances a partir do valor da avaliação, **que deverá ser atualizado, na ocasião da arrematação, de acordo com a tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.**

Não havendo lance superior à importância atualizada da avaliação judicial, nos 3 dias seguintes ao início da 1ª hasta, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º pregão, que se estenderá por no mínimo 20 dias.

No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, admitindo-se, nesse caso, a aquisição por pagamento parcelado, nos moldes do art. 895, § 1º do CPC. A proposta deverá conter, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

Tratando-se de penhora de bem indivisível, será levada à leilão a totalidade do bem, reservando-se ao coproprietário ou cônjuge, alheios à execução, a sua quota-parte, bem como a preferência na arrematação do imóvel, em igualdade de condições (art. 843 do CPC).

Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou a cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota parte calculado sobre o valor da avaliação.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem da hasta, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo provimento.

CABERÁ AO LEILOEIRO, NOS TERMOS DOS ARTS. 886 E 887, DO CPC E SÚMULA 121 DO STJ:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos

FORO DE SÃO CARLOS

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

1. Elaboração da minuta do edital, nos moldes aqui definidos, apresentando-a nos autos para aprovação do juízo e, posteriormente a sua publicação, na rede mundial de computadores, em prazo não inferior a 5 dias contados da data marcada para o leilão.

2. A intimação pessoal, por carta registrada (AR), do(s) executado(s), eventuais cônjuges, coproprietários, usufrutuários, credores hipotecários e todas as demais pessoas elencadas no art. 889, do CPC, se o caso, com pelo menos cinco dias de antecedência, juntando nos autos os ARs respectivos.

Na impossibilidade ou em caso de frustração da intimação do executado, por carta AR, caberá ao cartório providenciar a sua intimação, por mandado, mediante o recolhimento do valor da diligência do Oficial de Justiça (GRD), pelo exequente, caso não se trate de justiça gratuita.

Sendo revel o executado e não tiver advogado constituído, sua intimação será considerada feita pelo próprio edital, caso não haja nos autos o seu endereço atualizado ou não sendo ele encontrado no endereço constante no processo.

3. Deverá, ainda, a gestora, tratando-se de bem imóvel e, para viabilizar as comunicações necessárias, juntar aos autos cópia atualizada da matrícula, entendendo-se por atualizada aquela expedida com data inferior a 30 dias (corridos).

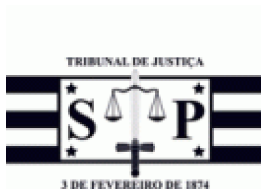
As partes e interessados que estiverem representados nos autos por advogados, serão intimados, na pessoa desses, pela imprensa oficial, das datas, locais e forma de realização do leilão do(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no auto de penhora, nos moldes elaborados e publicados no sítio da gestora, com cópia oportunamente juntada aos autos, bem como para fixação no mural de editais da serventia.

Correrão por conta do arrematante eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, inclusive condominiais, despesas e custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, bem como a comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor. Quanto aos débitos fiscais e tributários deverá ser observado o disposto no art. 130, parágrafo único do CTN. **Caberá à gestora diligenciar no sentido de obter informações sobre os débitos existentes, para que deles tenham ciência os interessados na arrematação.**

Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da empresa gestora, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela Internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do (s) bem (s) para inseri-los no seu portal, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do (s) bem (s), que será (ão) vendido (s), no estado em que se encontra (m).

Uma vez apresentado o edital pela empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica, se em termos, fica desde já aprovado, comunicando-se ao gestor do leilão.

Intime-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos

FORO DE SÃO CARLOS

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

São Carlos, 20 de agosto de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1793/2026, encaminhada para publicação.

Advogado
Guilherme Massaharu Maekawa (OAB 290102/SP)

Forma
DJEN

Teor do ato: "Vistos. Nomeio a Grupo Lance (leiloeiro: Daniel Cruz - e-mail: daniel@grupolance.com.br), empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica, para realizar a venda do bem penhorado nos autos em epígrafe, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede Internet supramencionado ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Nos termos do artigo 31 do Provimento CSM Nº 1.625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 880, § 3º do CPC, providencie a gestora a designação de data para o início da 1ª hasta pública (com prazo não inferior a 60 dias corridos contados da entrega da minuta do edital em cartório), onde serão captados lances a partir do valor da avaliação, que deverá ser atualizado, na ocasião da arrematação, de acordo com a tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Não havendo lance superior à importância atualizada da avaliação judicial, nos 3 dias seguintes ao início da 1ª hasta, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º pregão, que se estenderá por no mínimo 20 dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, admitindo-se, nesse caso, a aquisição por pagamento parcelado, nos moldes do art. 895, § 1º do CPC. A proposta deverá conter, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Tratando-se de penhora de bem indivisível, será levada à leilão a totalidade do bem, reservando-se ao coproprietário ou cônjuge, alheios à execução, a sua quota-parte, bem como a preferência na arrematação do imóvel, em igualdade de condições (art. 843 do CPC). Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou a cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota parte calculado sobre o valor da avaliação. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem da hasta, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo provimento. CABERÁ AO LEILOEIRO, NOS TERMOS DOS ARTS. 886 E 887, DO CPC E SÚMULA 121 DO STJ: 1. Elaboração da minuta do edital, nos moldes aqui definidos, apresentando-a nos autos para aprovação do juízo e, posteriormente a sua publicação, na rede mundial de computadores, em prazo não inferior a 5 dias contados da data marcada para o leilão. 2. A intimação pessoal, por carta registrada (AR), do(s) executado(s), eventuais cônjuges, coproprietários, usufrutuários, credores hipotecários e todas as demais pessoas elencadas no art. 889, do CPC, se o caso, com pelo menos cinco dias de antecedência, juntando nos autos os ARs respectivos. Na impossibilidade ou em caso de frustração da intimação do executado, por carta AR, caberá ao cartório providenciar a sua intimação, por mandado, mediante o recolhimento do valor da diligência do Oficial de Justiça (GRD), pelo exequente, caso não se trate de justiça gratuita. Sendo revel o executado e não tiver advogado constituído, sua intimação será considerada feita pelo próprio edital, caso não haja nos autos o seu endereço atualizado ou não sendo ele encontrado no endereço constante no processo. 3. Deverá, ainda, a gestora, tratando-se de bem imóvel e, para viabilizar as comunicações necessárias, juntar aos autos cópia atualizada da matrícula, entendendo-se por atualizada aquela expedida com data inferior a 30 dias (corridos). As partes e interessados que estiverem representados nos autos por advogados, serão intimados, na pessoa desses, pela imprensa oficial, das datas, locais e forma de realização do leilão do(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no auto de penhora, nos moldes elaborados e publicados no sítio da gestora, com cópia oportunamente juntada aos autos, bem como para fixação no mural de editais da serventia. Correrão por conta do arrematante eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, inclusive condominiais, despesas e custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, bem como a comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor. Quanto aos débitos fiscais e tributários deverá ser observado o disposto no art. 130, parágrafo único do CTN. Caberá à gestora diligenciar no sentido de obter informações sobre os débitos existentes, para que deles tenham ciência os interessados na arrematação. Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da empresa gestora, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela Internet, dos interessados em

vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do (s) bem (s) para inseri-los no seu portal, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do (s) bem (s), que será (ão) vendido (s), no estado em que se encontra (m). Uma vez apresentado o edital pela empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica, se em termos, fica desde já aprovado, comunicando-se ao gestor do leilão. Intime-se."

São Carlos, 21 de agosto de 2026.



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 24/08/2026

Certidão de publicação 49273

Intimação

Número do processo: 1507132-82.2023.8.26.0566

Classe: EXECUÇÃO FISCAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Órgão: Foro de São Carlos - Vara da Fazenda Pública

Tipo de documento: Intimação

Disponibilizado em: 24/08/2026

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatário(a): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Advogado(a): GUILHERME MASSAHARU MAEKAWA - OAB SP -
290102

Teor da Comunicação

Processo 1507132-82.2023.8.26.0566 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano - MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - Vistos. Nomeio a Grupo Lance (leiloeiro: Daniel Cruz - e-mail: daniel@grupolance.com.br), empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica, para realizar a venda do bem penhorado nos autos em epígrafe, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede Internet supramencionado ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Nos termos do artigo 31 do Provimento CS M Nº 1.625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 880, § 3º do CPC, providencie a gestora a designação de data para o início da 1ª hasta pública (com prazo não inferior a 60 dias corridos contados da entrega da minuta do edital em cartório), onde serão captados lances a partir do valor da avaliação, que deverá ser atualizado, na ocasião da arrematação, de acordo com a tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Não havendo lance superior à importância atualizada da avaliação judicial, nos 3 dias seguintes ao início da 1ª hasta, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º pregão, que se estenderá por no mínimo 20 dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 50 % do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, admitindo-se, nesse caso, a aquisição por pagamento parcelado, nos moldes do art. 895, § 1º do CPC. A proposta deverá conter, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Tratando-se de penhora de bem indivisível, será levada à leilão a totalidade do bem, reservando-se ao coproprietário ou cônjuge, alheios à execução, a sua quota-parte, bem como a preferência na arrematação do imóvel, em igualdade de condições (art. 843 do CPC). Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou a cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota parte calculado sobre o valor da avaliação. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem da hasta, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo provimento. CABERÁ AO LEILOEIRO, NOS TERMOS DOS ARTS. 886 E 887, DO CPC E SÚMULA 121 DO STJ: 1. Elaboração da minuta do edital, nos moldes aqui definidos, apresentando-a nos autos para aprovação do juízo e, posteriormente a sua publicação, na rede mundial de computadores, em prazo não inferior a 5 dias contados da data marcada para o leilão. 2. A intimação pessoal, por carta registrada (AR), do(s) executado(s), eventuais cônjuges, coproprietários, usufrutuários, credores hipotecários e todas as demais pessoas elencadas no art. 889, do CPC, se o caso, com pelo menos cinco dias de antecedência, juntando nos autos os ARs respectivos. Na impossibilidade ou em caso de frustração da intimação do executado, por carta AR, caberá ao cartório providenciar a sua intimação, por mandado, mediante o recolhimento do valor da diligência do Oficial de Justiça (GRD), pelo exequente, caso não se trate de justiça gratuita. Sendo revel o executado e não tiver advogado constituído, sua intimação será considerada feita pelo próprio edital, caso não haja nos autos o seu endereço atualizado ou não sendo ele encontrado no endereço constante no processo. 3. Deverá, ainda, a gestora, tratando-se de bem imóvel e, para viabilizar as comunic

ações necessárias, juntar aos autos cópia atualizada da matrícula, entendendo-se por atualizada aquela expedida com data inferior a 30 dias (corridos). As partes e interessados que estiverem representados nos autos por advogados, serão intimados, na pessoa desses, pela imprensa oficial, das datas, locais e forma de realização do leilão do(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no auto de penhora, nos moldes elaborados e publicados no sítio da gestora, com cópia oportunamente juntada aos autos, bem como para fixação no mural de editais da serventia. Correrão por conta do arrematante eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, inclusive condominiais, despesas e custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, bem como a comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor. Quanto aos débitos fiscais e tributários deverá ser observado o disposto no art. 130, parágrafo único do CTN. Caberá à gestora diligenciar no sentido de obter informações sobre os débitos existentes, para que deles tenham ciência os interessados na arrematação. Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da empresa gestora, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela Internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do(s) bem(s) para inseri-los no seu portal, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do(s) bem(s), que será(ão) vendido(s), no estado em que se encontra(m). Uma vez apresentado o edital pela empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica, se em termos, fica desde já aprovado, comunicando-se ao gestor do leilão. Intime-se. - ADV: GUILHERME MASSAHARU MAEKAWA (OAB 290102/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/wEp4n8JxZ17sNo2HeTaqbEOR1ObAW3/certidao>
Código da certidão: wEp4n8JxZ17sNo2HeTaqbEOR1ObAW3



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA FORO DE SÃO CARLOS – SP

Processo nº 1507132-82.2023.8.26.0566

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio de seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB/SP 306.683, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de Leilão, com datas de **1º Leilão** que terá início no dia **09/11/2026 às 00:00**, e terá encerramento no dia **11/11/2026 às 13:55** (ambas no horário de Brasília); não havendo lance superior ou igual ao valor de avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **01/12/2026 às 13:55 (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido os bem(ns) pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **50% do valor de avaliação atualizada**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçoado estarão disponíveis no portal da empresa (www.grupolance.com.br).

3. Requer a juntada da matricula atualizada do bem imóvel apreçoados a estes autos.



4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apregoado nestes autos.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. De outra parte, outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora GRUPO LANCE neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

8. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

EXECUTADO:

LEONARDO CAMPOS DE CAMARGO PINTO

R. Ethiwaldo Alexandre Martins, 430, Loc 025 Q 064 L 004b, P Santa Felicia, CEP 13562-430, São Carlos-SP.

R. Bom Pastor, 1426, Ap 12, Ipiranga, CEP 04203-001, São Paulo-SP.

R. Oliveira Alves, 66, Ap 23, Ipiranga, CEP 04210-060, São Paulo-SP.

R. Nestor de Campos, 745, Parque Santa Felicia Jardim, CEP 13562-415, São Carlos-SP.

R. Moreira e Costa, 449, Ipiranga, CEP 04266-010, São Paulo-SP.

Av. Padre Anchieta, 1042, Jordanopolis, CEP 09891-650, São Bernardo do Campo-SP.

R. Charles Best, 3, Bl. 27, Apto. 14B, Fazenda da Juta, CEP: 03977-406, São Paulo-SP.

R. Oliveira Alves, 56, Ipiranga, CEP 04210-060, São Paulo-SP.





GRUPO
LANCE

9. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

10. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

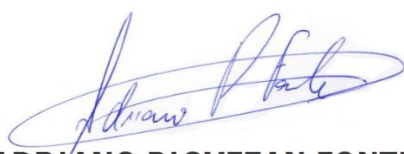
- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

31 de agosto de 2026.



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP





VARA DA FAZENDA PÚBLICA FORO DE SÃO CARLOS – SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do executado **LEONARDO CAMPOS DE CAMARGO PINTO**. O (a) Dr. (a) **GABRIELA MULLER CARIOBA ATTANASIO**, MM.(a). Juiz (a) de Direito da Vara da Fazenda Pública Foro de São Carlos-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do(s) bem(ns), virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Execução Fiscal – **Processo nº 1507132-82.2023.8.26.0566** - ajuizado por **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS** em face do(s) referido(s) executado(s) e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do portal GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **09/11/2026 às 00:00**, e terá encerramento no dia **11/11/2026 às 13:55** (ambas no horário de Brasília); não havendo lance superior ou igual ao valor de avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **01/12/2026 às 13:55 (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido os bem(ns) pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **50% do valor de avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado neste E. Tribunal.

DÉBITOS: Constan débitos dos autos no valor de **R\$ 307,82 (set-2023-fls.06)**. Correrão por conta do arrematante eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, inclusive condominiais, despesas e custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, bem como a comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor. Quanto aos débitos fiscais e tributários deverá ser observado o disposto no art. 130, parágrafo único do CTN.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do portal **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil. Em qualquer hipótese a oferta de pagamento deverá ser de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo

grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br





Civil, nos exatos termos do artigo 843, § 1º e 2º.

DESOCUPAÇÃO: A DESOCUPAÇÃO do IMÓVEL será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas por parte do ora arrematante.

DO INADIMPLEMENTO: O LANCE É IRRETRATÁVEL, não será permitida a desistência. De acordo com o artigo 358 do Código Penal: impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Neste caso, o participante estará sujeito à responsabilização civil e criminal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DE BEM(NS):

LOTE 1:

DESCRIÇÃO: LOTE 04B, quadra 64, Gleba 1, Parque Santa Felícia Jardim, com 125,00m², com 5,00m de frente para a Rua 26; 25,00m de um lado da frente aos fundos confrontando com parte do lote 04; 25,00m de outro lado confrontando com parte do lote 05; e, 5,00m nos fundos confrontando com parte do lote 07. **Inscrição Municipal sob o nº 10.122.008.001 (conf.fls.06). Matriculado no CRI de São Carlos sob o nº 17.437.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Lote de Terreno, a.t 125,00m², Parque Santa Felícia Jardim, São Carlos-SP.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Ethiwaldo Alexandre Martins, 430, Pq. Santa Felícia Jardim, São Carlos-SP.

ÔNUS DO BEM: AV.26 PENHORA expedida nestes autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para jun/2025 (conf.fls.74).

ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 31.539,97 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e nove reais, e noventa e sete centavos) para ago/2026, que será atualizada conforme tabela monetária do TJ/SP.





Presumem-se intimadas as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeito de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume.

Gabriela Muller Carioba Attanasio

MM^a. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública Foro de São Carlos-SP.



Matrícula N.º 17.437	Fls. N.º 01	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
São Carlos, 24 NOV 1980		
IMÓVEL: LOTE 04B, quadra 64, Gleba-1, Parque Santa Felícia Jardim, com 125,00 m2, com 5,00m. de frente para o Rua 26; 25,00m. de um lado da frente aos fundos confrontando com parte do lote 04; 25,00m. de outro lado confrontando com parte do lote 05; e, 5,00m. nos fundos confrontando com parte do lote 07.		
PROPRIETÁRIA:- ROMA IMÓVEIS S/A., com CGC. M.F.59596627/0001-08, neste ato representada por seu Diretor Gerente Roberto Carlos Martinez, brasileiro, casado, industrial, RG.2341283-SP e CIC.016208358 e por Diretor Administrativo Dr. Antonio Acyr Marino, brasileiro, casado, comerciante, RG.3616985-SP e CIC.016174438-91.		
TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 9457, do Livro 2 RG.		
AV.1/ 17.437 Pelo instrumento particular de abertura de crédito com garantia hipotecária e outras avenças, de 28/04/80, o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com os demais lotes que integram a quadra 64, Gleba 1, foram dados em garantia pela proprietária, a favor da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para garantia do empréstimo no valor de Cr\$ 13.153.251,68, conforme R2/9457.		
São Carlos, 24 NOV 1980		
O Oficial <i>Bel. Tereza Garcia F. dos Santos</i> OFICIAL		
AV.02/M.17.437 Por requerimento datado de 20 de novembro de 1980, é feita a presente averbação, a fim de ficar constando que, pelo Decreto Municipal de nº 78, de 31 de agosto de 1979, a Rua 26 passou a denominar-se Rua Ethywaldo Alexandre Martins, conforme certidão expedida pela prefeitura municipal, com data de 10 de setembro de 1980. São Carlos, 127 NOV 1980. O Escrevente Autorizado: <i>(Valentim Pinto de Moraes)</i> .		
AV.03/M.17.437 Por requerimento datado de 27 de novembro de 1980, é feita a presente averbação, a fim de ficar constando do imóvel objeto desta matrícula, a construção de uma residência com frente para a Rua 26, atual Rua Ethywaldo Alexandre Martins, emplacada com o nº 430Ve com uma área construída de 48,84 metros quadrados, em "Habite-se" de 24.11.80, tudo conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal local, com data de 26 de novembro de 1980. São Carlos, 04 DEZ 1980. O Escrevente Autorizado: <i>(Valentim Pinto de Moraes)</i> .		

Matrícula
N.º 17 437

Fls.
N.º 01-v

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Bel. Gerente Garcia B. dos Santos
OFICIAL

AV.04/M.17 437

Por instrumento particular datado de 19 de dezembro de 1980, na forma da Lei 4380/64, foi CANCELADA a hipoteca constante da AV.01 da presente matrícula, em virtude de quitação da mesma. São Carlos, 22 DEZ 1980. O Escrevente Autorizado: *(Vaelentim Pinto de Moraes)*.

R.05/M.17 437

Por instrumento particular datado de 19 de dezembro de 1980, na forma da Lei 4380, a firma proprietária, supra qualificada, nesta ato representada por seu Diretor Gerente Roberto Carlos Martinez e por seu Diretor Técnico Jose Fernando Martinez, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, TRANSMITIU por venda e compra a SILVANO DOS SANTOS, industrial, RG. nº 13 592 686-sp., e sua mulher dona SUELI APARECIDA ERNANI DOS SANTOS, industrial, RG. nº 15 361 123-sp., brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens, portadores do CPF/MF sob o nº 026 294 348 42, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Juan Lopes, nº 870, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$653.473,88. São Carlos, 22 DEZ 1980. O Escrevente Autorizado: *(Vaelentim Pinto de Moraes)*.

R.06/M.17 437

Por instrumento particular datado de 19 de dezembro de 1980, na forma da Lei 4380, os adquirentes do R.05, supra qualificados, deram em HIPOTECA a CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - CEESP, entidade pública com sede a Rua XV de Novembro, nº 111, em São Paulo - Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 43 073 394/0001, o imóvel objeto de deste matrícula, para a garantia da dívida de R\$653.473,88, que deverá ser paga em 300 prestações mensais, a taxa nominal de juros de 8,1% a.a., sendo a 1ª delas no valor de R\$ 298 90, com vencimento para o dia 18.01.81. Demais condições constantes da cia arquivada em Cartório.- São Carlos, 22 DEZ 1980. O Escrevente Autorizado: *(Vaelentim Pinto de Moraes)*.

AV.07/M.17 437

Relativo a dívida do R.06 da presente matrícula, foi expedido Cedula Hipotecária Integral, de nº 009-8012/120, série R.12, onde aparece como emitente e favorecida a Caixa Economica do Estado de São Paulo S/A, supra qualificada, e como devedor principal Silvano dos Santos, também supra qualificado, num montante de R\$653 473 88, que deverá ser pago em 300 prestações mensais, a taxa de juros (nominal) de 8,1% a.a. sendo a 1ª delas no valor de R\$ 298 90. Demais condições constantes da referida cedula. São Carlos, 22 DEZ 1980. O Escrevente Autorizado: *(Vaelentim Pinto de Moraes)*.

(continua nas fôlhas de nº02 desta matrícula)

Matrícula N.º 17.437	Fl. N.º 02	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	
São Carlos, 28 DEZ 1984		COMARCA DE SÃO CARLOS - SP	
		LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	
IMÓVEL: (continuação das fôlhas de nº01v9 da presente matrícula) R.08.M.17.437 São Carlos, 28 DEZ 1984 Da Carta de Adjudicação, expedida pelo 1º. Ofício de São Carlos, SP, datada de 28/09/84, extraída dos autos de Execução Hipotecária, feito nº1191/82, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª. Vara local, Dr. Luiz Carlos de Andrade Del Fiorentino, -SE VERIFICA, que o IMÓVEL, objeto da presente matrícula, foi ADJUDICADO, em favor da CAIXA ECONÔMICA do ESTADO DE SÃO PAULO S/A-CEESP, já qualificada, dão ao imóvel, o valor de Cr\$6.026.580,03.-A Escrevente Autorizada. Av.09.M.17.437 São Carlos, 28 DEZ 1984 Tendo em Vista o R.08, da presente matrícula, fica CANCELADO o R.06 e Av.07, desta.-A Escrevente Autorizada. Av.-10/M.-17.437 São Carlos, 12 DEZ 1990 Conforme Instrumento Particular, que dará origem ao R.-12, da presente matrícula, é feita esta averbação para constar, que tendo em vista a Certidão, expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, datada de 14/05/1.990, onde consta da mesma, que em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral da referida Junta Comercial, e protocolada sob o nº5445/90, que a sociedade "CEESP-Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A", com sede na Capital (SP), à Rua 15 de Novembro, nº111, -11º andar, arquivado na referida repartição sob o nº908.590, por despacho desta Junta Comercial, em 15/03/1.990, a AGE, de 28/12/89, que aprovou a Transformação da Instituição em BANCO MÚLTIPLO, sob a denominação de "NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A", bem como alterou o OBJETO SOCIAL para:-Realização de todas as operações e serviços pertinentes às Carteiras Comercial e de crédito imobiliário nas condições e limites que o Conselho de Administração fixar:Consolidação do Estatuto Social,transcrevendo - o na íntegra;-A Escrevente Autorizada.- Bel. Noli Aparecida Serratto de Oliveira.-) Av.-11/M.-17.437 São Carlos, 12 DEZ 1990 Por Instrumento Particular, que dará origem ao R.-12, da presente matrícula, é feita esta averbação, para constar, que o imóvel, objeto desta matrícula, está devidamente cadastrado, junto a Prefeitura Municipal local, sob o nº 10.122.008.001.5, tendo em vista a Certidão, expedida pela Prefeitura Municipal local, datada de 29/11/1.990.-A Escrevente Autorizada.- Bel. Noli Aparecida Serratto de Oliveira.-) R.-12/M.-17.437 São Carlos, 12 DEZ 1990 Por Instrumento Particular de Compra e Venda, com Mútuo e Hipoteca, datado de 14/11/1.990, na forma da Lei nº4.380/64 e 5.049/66,-a proprietária-NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A, com sede na Capital do Estado à Rua XV de Novembro, nº111, inscrita no CGCMF. sob o nº43.073.394/0001-10, neste ato representada por seu procurador-Reginaldo Galhaz, Gerente da Agência de São Carlos, qualificado no título, conforme / procuração lavrada no 6º. Tabelionato de Notas da Capital, livro nº1.035, fls.20, de 16/03/90;Substabelece			

(continua no verso)

Matrícula No 17.437	Fla. No 02 vº	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL		12 DEZ 1990 Bel. Antonio Carlos Carvalhães Escrevente Autorizado
São Carlos,		Substabelecimento do mesmo Cartório, livro nº1.036, fls. 278, de 13/07/1.990; e substabelecimento do 1º Cartório de tas de Araraquara, livro 237, fls. 277/278 de 02/10/90, -TRANSMITIU a título de VENDA e COMPRA a BENEDITO VICENTE D SILVA e APARECIDA ABIGAIL TOCHA DA SILVA, brasileiros, casados, sob o regime da comunhão universal (total) de bens, an tes da vigência da lei nº6.515/77, ele ajudante, ela do lar, portadores dos rg. n.ºs. 2.154.547-PR e 20.966.939-SSP e com cíc. n.ºs. 338.925.479- 04 e 107.087.208-38, respectivamente, residentes e domiciliados neste município, à Rua São Paulo, nº 3001, Bairro do Tijucu Preto-São Carlos-SP, o IMÓVEL, objeto desta matrícula, pelo valor de Cr\$689.430,49 (com a Vv/90 de Cr\$24.605,08)-Demais encargos e condições, constantes do título.-A Escrevente Autorizada, (Bel. Noli Aparecida Serratto de Oliveira.-)		
R.-13/M.-17.437		São Carlos, 12 DEZ 1990 Pelo título, que deu origem ao R.-12, da presente matrícula, -Benedito Vicente da Si va e Aparecida Abigail Tocha da Silva, já qualificados, -BERAM a NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A., com sede na Capital Estado, à Rua XV de Novembro, nº111, inscrita no CGCMF sob o nº43.073.394/0001-10, -EM HIPOTECA, o IMÓVEL, objeto, des matrícula, para a GARANTIA DA DÍVIDA, do valor de Cr\$689.430,49, que deverá ser pago por meio de 300 meses, com taxa anual de juros, nominal de 8,10% ao ano, e sendo o encargo mensal total de Cr\$7.191,68, com vencimento da 1ª prest ção, em 14/12/1.990, sendo o valor da avaliação do imóvel de Cr\$689.430,49.-Demais encargos e condições, constantes do título.-A Escrevente Autorizada, (Bel. Noli Aparecida Serratto de Oliveira.-)		
Av.14/M.17.437		São Carlos, * 8 OUT.1993 Por Instrumento Particular datado de 21.09.1993, é feita esta averbação para constar o CANCELAMENTO da HIPOTECA, objeto do R.13 desta, vista da quitação do débito. Instrumento esse expedido pela Nossa Caixa Nosso Banco S/A.- Bel. José Maria Simão Escrevente Autorizado		
Av.15/M.17.437		São Carlos, 12 MAI.1994 Pelo título que dará origem ao R.16 desta, é feita a presente averbação para constar que o nome correto da esposa de Benedito Vicente Silva é: APARECIDA ABIGAIL ROCHA DA SILVA, à vista da certidão de casamento de 28.03.1988, Livro 11-B, fls.120, Termo nº 2.509, expedida pel Cartório de Paz e Anexos do Município de Cambira, Comarca de Apucarana, Est.do Paraná. Bel. José Maria Simão Escrevente Autorizado		
R. 16/M.17.437		São Carlos, 12 MAI.1994 DO FORMAL DE PARTILHA, datado de 27.04.1994, - expedido pelo MM.Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, deste Estado, Dr Paulo César Scanavez, extrai do dos autos de arrolamento dos bens deixados por falecimento de BENEDITO VICENTE DA SILVA, ocorrido aos 11. 1993, - feito nº 1.387/93 - com sentença de 10.03.1994, - que transitou em julgado aos 25.04.1994, - VERIFICA-SE que este imóvel, com VV/94- CR\$-245.906,00 + UPESP de Cr\$25.94-CR\$-749.373,94, foi PARTILHADO da seguinte forma:- 1ª) 1/2 (metade) ideal do imóvel, coube à viúva-mee APARECIDA ABIGAIL ROCHA DA SILVA, brasileira, do lar, com RG.nº.20.966.939-SSP/PR e CÍC.nº. 107.087.208/38; e aos herdeiros filhos, na prop ção de 1/6 (um sexto) ideal do imóvel, para cada um, a saber: 2ª) ADILSON ROCHA DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, menor, - 3ª) ADRI NA ROCHA DA SILVA, brasileira, menor, solteira, - e 4ª) REINALDO ROCHA DA SILVA, brasileiro, menor, solteiro; (todos filhos de Benedito Vicente da Silva e de Aparecida Abigail Rocha da Silva) todos residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Ethivaldo A. Martins nº 430, Pq. Santa F lícia Jardim. Bel. José Maria Simão Escrevente Autorizado		

Matrícula N.º 17.437	Fls. N.º 03	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL		 Fabiana Bastos Carvalhães Oficial Subst.
São Carlos,				
AV.17/M.17.437 Pelo título que dará origem ao R.22 desta, e, Certidão de Casamento datada de 18/02/06, Livro nº B-149, Folhas nº 254, sob nº 35.514 do CRCPN. 1º Subdistrito local, APARECIDA ABIGAIL ROCHA DA SILVA contraiu 2ª núpcias com CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, no regime da comunhão parcial de bens, aos 18/Fevereiro/2.006; sendo que a contraente após o evento passou a assinar-se: APARECIDA ABIGAIL ROCHA DOS SANTOS.		São Carlos, 18 SET 2006 Solange Ap. Generoso Montanari Escrevente		
AV.18/M.17.437 Pelo título que dará origem ao R.22 desta, e, consoante documento comprobatório, o número correto do RG., de APARECIDA ABIGAIL ROCHA DA SILVA é: 20.966.939-1-SSP-SP.		São Carlos, 18 SET 2006 Solange Ap. Generoso Montanari Escrevente		
AV.19/M.17.437 Pelo título que dará origem ao R.22 desta, e, Certidão de Casamento datada de 12/11/99, Livro nº B-137, Folhas nº 071, sob nº 31.745 do CRCPN. 1º Subdistrito local, ADILSON ROCHA DA SILVA contraiu núpcias com CÁSSIA SILVA, no regime da comunhão parcial de bens, aos 12/Novembro/99; sendo que a contraente após o evento passou a assinar-se: CÁSSIA DA SILVA.		São Carlos, 18 SET 2006 Solange Ap. Generoso Montanari Escrevente		
AV.20/M.17.437 Pelo título que dará origem ao R.22 desta, e, Certidão de Óbito datada de 05/04/97, Livro nº B-132, Folhas nº 224, sob nº 30.406 do CRCPN. 1º Subdistrito local, ADRIANA ROCHA DA SILVA contraiu núpcias com ROBERTO CLEBER RODRIGUES DA SILVA, no regime da comunhão parcial de bens, aos 05/Abril/1.997; sendo que a contraente após o evento passou a assinar-se: ADRIANA ROCHA RODRIGUES DA SILVA.		São Carlos, 18 SET 2006 Solange Ap. Generoso Montanari Escrevente		
AV.21/M.17.437 Pelo título que dará origem ao R.22 desta, e, Certidão de Casamento datada 12/11/04, Livro nº B-aux nº 003, Folhas nº 138, sob nº 769, do CRCPN. 1º Subdistrito local, REINALDO ROCHA DA SILVA contraiu núpcias com ROBERTA CORDOVA CEZÁRIO, no regime da comunhão parcial de bens, aos 29/Outubro/2.004; sendo que a contraente após o evento passou a assinar-se: ROBERTA CORDOVA CEZARIO DA SILVA.		São Carlos, 18 SET 2006 Solange Ap. Generoso Montanari Escrevente		
Continua no verso				

Matrícula
N.º 17.437

Fls.
N.º 3.v

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

São Carlos,

Fabiana Bastos Carvalhães
Oficial Subst.

R.22/M.17.437

São Carlos, 18 SET 2006

Por **ESCRITURA** datada de 24/Agosto/2.006, Livro nº 738, Folhas nº 233, do 1º Tabelião de Notas desta Comarca, os proprietários: APARECIDA ABIGAIL ROCHA DOS SANTOS, já qualificada assistida por s/m CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, brasileiro, industrial, portador do RG.nº 18.987.140-SSP-SP., e do CPF.nº 073.059.868-36; ADILSON ROCHA DA SILVA, brasileiro, frentista, portador do RG.nº 27.982.602-3-SSP-SP., e do CPF.nº 178.600.788-64, assistido por s/m. CASSIA DA SILVA, brasileira, professora, portadora do RG.nº 34.604.315-3-SSP-SP., e do CPF.nº 993.660.296-04; ADRIANA ROCHA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, do lar, portadora do RG.nº 30.366.333-9-SSP-SP., e do CPF.nº 284.119.288-10, assistida por ROBERTO CLEBER RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, vendedor, portador do RG.nº 26.361.693-9-SSP-SP., e do CPF.nº 172.222.168-20; REINALDO ROCHA DA SILVA, brasileiro, consultor de empresas, portador do RG.nº 33.407.522-1-SSP-SP., e do CPF.nº 215.859.428-47, assistido por s/m. ROBERTA CORDOVA CEZARIO DA SILVA, brasileira, professora, portadora do RG.nº 40.621.279-X-SSP-SP., e do CPF.nº 218.984.348-08, **VENDERAM** para: **MARIA LUSIA TASSI SANTANA**, brasileira, do lar, portadora do RG.nº 19.362.934-3-SSP-SP., e do CPF.nº 058.936.898-28, casado no regime da separação total de bens, conforme escritura de pacto antenupcial, devidamente registrada neste CRI., sob nº 12.206 do Livro 3/Auxiliar, com **HELIO SANTANA**, brasileiro, ferroviário aposentado, portador do RG.nº 5.835.306-SSP-SP., e do CPF.nº 415.469.898-20, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Natalino Mastrofrancisco, nº1.029, Vila Boa Vista, este **IMÓVEL**, pelo valor de R\$ 19.000,00 - Valor Venal/2.006 = R\$ 18.848,75. O referido Tabelião emitiu a DOI.

Salange Ap. Generoso Montanari
Escrivente

Av.23/M.17.437 - Protocolo nº 379.173 de 21/05/2018

Pelo título que dará origem ao R.24 desta, Requerimento datado de 15/05/2018, e Certidão de Óbito, datada de 19/03/2013, matrícula: 119180 01 65 2013 4 00125 277 0058591 33, expedida pelo ORCPN - 1º Subdistrito de São Carlos-SP., **MARIA LUSIA TASSI SANTANA** faleceu aos 13/03/2013, no estado civil de casada com o Sr.Hélio Santana. São Carlos, 06/06/2018.

Alexandra Maria Fabrício Dias
Escrivente

R.24/M.17.437 - Protocolo nº 379.173 de 21/05/2018

Pelo Formal de Partilha datado de 13/10/2016, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de São Carlos-SP., com sentença datada de 29/02/2016, transitada em julgado aos 06/04/2016, extraído do Processo nº 0006053-94.2013.8.26.0566, nº de ordem 624/13, de ARROLAMENTO dos bens deixados pelo falecimento de **MARIA LUSIA**

Continua na ficha 04

Nº 17.437

Fls. 04F

Código (CNS): 06 de 12 de 2018
São Carlos,

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Bel. Antonio Carlos Carvalhães
OFICIAL DELEGADO

TASSI SANTANA, este **IMÓVEL**, com valor estimado em R\$ 26.655,47, e valor venal/2018 = R\$ 36.619,86, foi partilhado e atribuído aos **herdeiros filhos** na proporção de **1/4 ideal** ou **25,00%** do imóvel para cada um, a saber: **01) ADRIANA MACETELLI**, brasileira, divorciada, esteticista, portadora do RG.nº 22.744.629-X-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 098.913.898-47, residente e domiciliada à Rua Joaquim Ninelli, nº 17, apto 11, Loteamento Social São Carlos VI, em São Carlos-SP; **02) MERCIL MACETELLI JUNIOR**, brasileiro, divorciado, vendedor, portador do RG.nº 23.510.396-2-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 144.425.378-60, residente e domiciliado na Avenida João Stella, nº 600, Casa 75, Monsenhor Romero Tortorelli, em São Carlos-SP; **03) ANDRÉA MACETELLI ROMERO**, brasileira, professora, portadora do RG.nº 26.766.493-X-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 262.383.418-07, casada no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com PAULO ENOQUE ROMERO, brasileiro, auxiliar administrativo, portador do RG.nº 22.462.926-8-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 178.717.998-27, residentes e domiciliados à Rua Benedito Gagliardi, nº 50, Vila Albertini, em São Carlos-SP; e, **04) ANDRESSA MACETELLI DE CAMARGO**, brasileira, analista comercial, portadora do RG.nº 26.766.493-X-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 288.264.538-45, casada no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com ANDERSON BRUNO DE CAMARGO, brasileiro, micro empresário, portador do RG.nº 33.708.726-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 319.063.098-41, residentes e domiciliados à Rua Maestro João Seppe, nº 303, no Bairro Paraíso, bloco A apto 106, em São Carlos-SP. São Carlos, **06/06/2018**.

Alexandra Maria Patrício Dias
Escrevente

R.25/M.17.437 - Protocolo nº 381.089 de 28/05/2018

Por Escritura Pública de Venda e Compra datada de 13/06/2018, livro nº 1330, folhas nº 305/307, do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Carlos-SP, os proprietários: 1) ADRIANA MACETELLI; 2) MERCIL MACETELLI JUNIOR; 3) ANDRÉA MACETELLI ROMERO casada com PAULO ENOQUE ROMERO; e, 4) ANDRESSA MACETELLI DE CAMARGO casada com ANDERSON BRUNO DE CAMARGO, todos já qualificados, **VENDERAM** para **LEONARDO CAMPOS DE CAMARGO PINTO**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador do RG.nº 43.967.454-2-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 333.748.948-60, residente e domiciliado na Rua Doutor Nestor de Campos, nº 745, Parque Santa Felícia Jardim, em São Carlos-SP, este **IMÓVEL** pelo valor de R\$ 37.000,00, VV/2018 - R\$ 36.619,86. Demais cláusulas e condições constantes do título São Carlos, **17/07/2018**.

Willian Fernando F. Gonçalves
Escrevente

Av.26/M.17.437 - Protocolo nº 503.410 de 16/07/2025.

Pela Certidão de Penhora, datada de 15/07/2025, Protocolo Penhora Online PH000577351, expedida pelo Serviço Anex das Fazendas da Comarca de São Carlos-SP, Processo nº1507132-82.2023.8.26.0566, de Execução Fiscal, que

continua no verso

N.º Matrícula
17.437

Fls.
N.º 04V

Código (CNS): 11.441-3

São Carlos, 25 de Julho de 2025

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SÃO CARLOS - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL CNM 114413.2.0017437-74

Bruno Paolo Gaudêncio Bales
1º Oficial Substituto

exequente: **MUNICIPIO DE SAO CARLOS**, inscrito no CNPJ nº45.358.249/0001-01, move contra o executado: **LEONARDO CAMPOS DE CAMARGO PINTO**, inscrito no CPF nº333.748.948-60, este **IMÓVEL**, de propriedade do executado, foi **PENHORADO**. Valor da execução R\$974,46. Foi nomeado fiel depositário **LEONARDO CAMPOS DE CAMARGO PINTO**. Emolumentos: Serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel. São Carlos, 25/07/2025.

Talison Emanuel Santos Vieira
Escriturante

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção **"Arquivo/Salvar como", na opção "Página da WEB Completa ou Concluída (htm,html)"** do seu navegador.
Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

[Imprimir](#) [Alterar/Atualizar](#) [Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: agosto/2026
Indexador utilizado: TJSP (INPC/IPCA-15 - Lei 14905)
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	TOTAL
1		27/06/2025	30.000,00	31.539,97	31.539,97
	TOTAIS		30.000,00	31.539,97	31.539,97
	Subtotal				R\$ 31.539,97
	TOTAL GERAL				R\$ 31.539,97

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1507132-82.2023.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
 Executado: **Leonardo Campos de Camargo Pinto**

CERTIFICA-SE que em 01/09/2026 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): MUNICIPIO DE SAO CARLOS.

Teor do ato: Vistos. Nomeio a Grupo Lance (leiloeiro: Daniel Cruz - e-mail: daniel@grupolance.com.br), empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica, para realizar a venda do bem penhorado nos autos em epígrafe, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede Internet supramencionado ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Nos termos do artigo 31 do Provimento CSM N° 1.625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 880, § 3º do CPC, providencie a gestora a designação de data para o início da 1ª hasta pública (com prazo não inferior a 60 dias corridos contados da entrega da minuta do edital em cartório), onde serão captados lances a partir do valor da avaliação, que deverá ser atualizado, na ocasião da arrematação, de acordo com a tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Não havendo lance superior à importância atualizada da avaliação judicial, nos 3 dias seguintes ao início da 1ª hasta, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º pregão, que se estenderá por no mínimo 20 dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, admitindo-se, nesse caso, a aquisição por pagamento parcelado, nos moldes do art. 895, § 1º do CPC. A proposta deverá conter, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Tratando-se de penhora de bem indivisível, será levada à leilão a totalidade do bem,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

reservando-se ao coproprietário ou cônjuge, alheios à execução, a sua quota-parte, bem como a preferência na arrematação do imóvel, em igualdade de condições (art. 843 do CPC). Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou a cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota parte calculado sobre o valor da avaliação. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem da hasta, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo provimento. CABERÁ AO LEILOEIRO, NOS TERMOS DOS ARTS. 886 E 887, DO CPC E SÚMULA 121 DO STJ: 1. Elaboração da minuta do edital, nos moldes aqui definidos, apresentando-a nos autos para aprovação do juízo e, posteriormente a sua publicação, na rede mundial de computadores, em prazo não inferior a 5 dias contados da data marcada para o leilão. 2. A intimação pessoal, por carta registrada (AR), do(s) executado(s), eventuais cônjuges, coproprietários, usufrutuários, credores hipotecários e todas as demais pessoas elencadas no art. 889, do CPC, se o caso, com pelo menos cinco dias de antecedência, juntando nos autos os ARs respectivos. Na impossibilidade ou em caso de frustração da intimação do executado, por carta AR, caberá ao cartório providenciar a sua intimação, por mandado, mediante o recolhimento do valor da diligência do Oficial de Justiça (GRD), pelo exequente, caso não se trate de justiça gratuita. Sendo revel o executado e não tiver advogado constituído, sua intimação será considerada feita pelo próprio edital, caso não haja nos autos o seu endereço atualizado ou não sendo ele encontrado no endereço constante no processo. 3. Deverá, ainda, a gestora, tratando-se de bem imóvel e, para viabilizar as comunicações necessárias, juntar aos autos cópia atualizada da matrícula, entendendo-se por atualizada aquela expedida com data inferior a 30 dias (corridos). As partes e interessados que estiverem representados nos autos por advogados, serão intimados, na pessoa desses, pela imprensa oficial, das datas, locais e forma de realização do leilão do(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no auto de penhora, nos moldes elaborados e publicados no sítio da gestora, com cópia oportunamente juntada aos autos, bem como para fixação no mural de editais da serventia. Correrão por conta do arrematante eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, inclusive

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****VARA DA FAZENDA PÚBLICA**Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

condominiais, despesas e custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, bem como a comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor. Quanto aos débitos fiscais e tributários deverá ser observado o disposto no art. 130, parágrafo único do CTN. Caberá à gestora diligenciar no sentido de obter informações sobre os débitos existentes, para que deles tenham ciência os interessados na arrematação. Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da empresa gestora, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela Internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do (s) bem (s) para inseri-los no seu portal, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do (s) bem (s), que será (ão) vendido (s), no estado em que se encontra (m). Uma vez apresentado o edital pela empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica, se em termos, fica desde já aprovado, comunicando-se ao gestor do leilão. Intime-se.

São Carlos, (SP), 01 de setembro de 2026